

CATAGUASES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Fundado em 28 de janeiro de 1906



CATAGUASES, 22 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO: 3.856



Feliz Natal

CATAGUASES
PREFEITURA

FELIZ 2025 COM TRADIÇÃO, TALENTO, DIVERSÃO E ARTE EM CATAGUASES

Secretaria Municipal de Cultura apresenta a
programação oficial de eventos para o próximo ano



06. JANEIRO

Dia de Reis - Cantos de Fé e Tradição

25. JANEIRO

II Encontro de Folia de Reis

20 a 23. FEVEREIRO

Pré - CARNAVAL 2025

01 a 04. MARÇO

CARNAVAL 2025

05 a 06. ABRIL

Jazz nas Alturas

27 ABRIL a 04. MAIO

Festa de São José Operário

03 a 04. MAIO

Festa de São Sebastião na Comunidade da Neblina

17. MAIO a 06. JUNHO

Início Roteirização Festival Conversa de Botequim 3ª Edição

11. MAIO

Festa de 43 anos da Taquara Preta

17 a 22. MAIO

Festa de Santa Rita de Cássia

30 a 31. MAIO

Motorock Cataguases

07 a 08. JUNHO

Festival Conversa de Botequim

14 a 15. JUNHO

III ViolaFest

20 a 23. JUNHO

Festa de São João

26 a 29. JUNHO

III Encontro de Culturas- Abadá Capoeira

26 a 29. JUNHO

Exposição Glória de Cataguases

04 a 06. JULHO

Festival de Inverno Virada Cataguases Cultural

10 a 13. JULHO

FINC -Feira Industrial e Comercial de Cataguases

18 a 20. JULHO

8º Encontro Solidário de Veículos Antigos em Cataguases

26. JULHO

KTA TRAIL RUN 2025 Edição Especial 10 anos

23 a 27. JULHO

Festa de São Cristóvão

31 JULHO a 03. AGOSTO

Exposição de Aracati de Minas

02 a 03. AGOSTO

Festa na Roça - Sinimbu

11 a 15. AGOSTO

Agosto Moderno

14 a 17. AGOSTO

Exposição de Cataguarino

28 a 31. AGOSTO

Exposição Sereno

04 a 07. SETEMBRO

Aniversário da Cidade Cataguases 148 anos

05 a 07. SETEMBRO

Encontro da Arte de Fazer Amigos Capoeira

11 a 14. SETEMBRO

Exposição de Vista Alegre

14. SETEMBRO

Caminhos da Piedade

27. SET a 05 OUTUBRO

Festa Nossa Senhora do Rosário

20 a 23 NOVEMBRO

Gente Preta - Conexões

23. NOVEMBRO

Caminhada para Oxalá

28 NOV a 23 DEZEMBRO

Início Programação Natal Luzes de Cataguases

A Prefeitura de Cataguases, através da secretaria de Cultura e Turismo, no seu papel de difusora de entretenimento e lazer, acredita que o Calendário de Eventos 2024 é uma importante ferramenta para a promoção da Cultura e do Turismo. Ambos assumem protagonismo no desenvolvimento econômico e se destacam pela capacidade de apresentar bons resultados aos investimentos realizados, movimentar recursos e gerar emprego e renda para o município.

A partir desse Calendário, você poderá se programar com antecedência para garantir sua presença nas diversas ações que acontecerão e desfrutar da nossa oferta de atividades culturais e turísticas, oportunizando a participação de segmentos artísticos locais. Com uma vasta programação de janeiro a dezembro, os eventos revelarão a riqueza plural das expressões artísticas que configuram o nosso patrimônio cultural, fonte geradora de sentimentos de pertencimento e identidade. Partindo do princípio de ampliar a potencialidade do município, a apresentação de um circuito cultural pulsante, com fundamental interação e participação dos cataguasenses, evidenciará uma cidade ativa com inúmeras produções e atrações diversas.

É preciso tempo para desbravar Cataguases, caminhar pelas suas avenidas largas e arborizadas, interagir com sua gente hospitaleira e se deliciar com a mineiridade e a culinária de memórias. Nossa cidade é de história, de vanguarda e é um destino que oferece experiências maravilhosas.

Venha viver Cataguases!



CALENDÁRIO
DE EVENTOS
2025

CATAGUASES - MG



SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO: 30 DIAS – PROCESSO Nº: 0041255-44.2011.8.13.0153-JUSTIÇA GRATUITA – A MMA. Juíza de Direito titular da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio INTIMA a executada VALLEMETAL FUNDIÇÕES LTDA-ME, CNPJ 66.410.366/0001-47, na pessoa de seu representante legal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, de que foi deferida a alienação na plataforma Comprei do bem registrado no CRI de Cataguases sob o nº 15.700, em conformidade com o disposto no art. 889, do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado na Imprensa Oficial Estadual e Municipal e afixado no átrio do Fórum local, cientes que transcorrido o prazo de trinta dias, a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta intimação. Cataguases, 17 de dezembro de 2024. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Luciana de Oliveira Torres – Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS-Processo nº 5001120-79.2023.8.13.0153 A MMA. Juíza de Direito titular da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio INTIMA a executada ELAINE APARECIDA PROCÓPIO SENSBURG, inscrita no CPF sob o nº 852.118.186-87, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, do cumprimento do bloqueio de ativo financeiro de sua titularidade junto ao Banco do Brasil, no valor de R\$718,37 (setecentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), conforme detalhamento de id 10261384895, podendo oferecer os EMBARGOS que tiver, no prazo de TRINTA DIAS. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensas Oficiais Estadual e Municipal e afixado no átrio do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Cataguases, 16 de dezembro de 2024. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Luciana de Oliveira Torres-Juíza de Direito

JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS - A MMA. Juíza de Direito titular da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio CITA VIAÇÃO DORICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.531.052/0001-12 para todos os termos da presenta Ação de INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA, nº 0020062-89.2019.8.13.0153 requerida pela Fazenda Nacional em face de Luciano Lopes Rocha Martins, Viação Dorico Ltda, Ângela Maria Lopes Rocha Martins, Lígia Lopes Rocha Martins, AWM Transporte coletivo Eireli - EPP e TUI Empreendimentos e Participações Ltda, bem como para manifestar e requerer as provas cabíveis, no prazo de 15 dias, na forma do art. 135 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensas Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no átrio do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta intimação. Cataguases, 16 de dezembro de 2024. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Cataguases, data da assinatura eletrônica. Luciana de Oliveira Torres - Juiz(a) de Direito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS

A EXMA. SRA. DRA. CAMILA GONÇALVES DE SOUZA VILELA, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, que as sessões ordinárias do Júri desta Comarca, designadas para o primeiro semestre de 2025, se realizarão às 09:00 horas dos dias 22/01/2025, 30/01/2025, 05/02/2025, 14/02/2025, 19/02/2025, 12/03/2025, 26/03/2025, 09/04/2025, 23/04/2025, 07/05/2025, 28/05/2025, 11/06/2025 e 25/06/2025, tendo sido sorteados para as mesmas, os seguintes jurados:

- 01º – LUCIANA LOPES FELISBEERTO (200) – Cataguases – Professora
- 02º – JOÃO PAULO DOS REIS GERBASSI (147) – Cataguases – Bancário
- 03º – JUCIMAR MORAES LACERDA (164) – Cataguases – Supervisor Técnico
- 04º – AMÉRICO GUSTAVO NUNES FREITAS (20) – Cataguases – Estudante
- 05º – AMANDA CRISTINA PEREIRA (16) – Cataguases – Professora
- 06º – ROSEMERY MENDONÇA DIAS DA CRUZ (316) Cataguases – Supervisora escolar
- 07º – ERIC DIAS DOS SANTOS (87) – Cataguases – Assistente Social
- 08º – JOELMA MOREIRA GOMES PINTO (150) – Cataguases – Secretária Escolar
- 09º – DOUGLAS RODRIGUES MOURA (71) – Cataguases – Diretor
- 10º – LUÍSE ANE MARQUES ROSA (210) – Cataguases – Professora
- 11º – DANIELA RIGUETE BOALENTO (61) – Cataguases – Bancária
- 12º – FRANCELINO MARQUES DA COSTA (102) – Cataguases – Funcionário Industrial
- 13º – HÉLIO MACHADO SIQUEIRA (120) – Cataguases – Comerciante
- 14º – SIMONE SOARES SALGADO (338) – Cataguases – Supervisora
- 15º – LEANDRO MOUTINHO MIRANDA (180) – Cataguases – Técnico de Eletricidade
- 16º – ANA PAULA GOMES BOVARETO (27) – Cataguases – Autônoma
- 17º – ISABEL CRISTINA NUNES DA CRUZ MORAES (128) – Cataguases – Assis. Administrativa
- 18º – EDUARDO LUIZ VIER IA DA SILVA (77) - Cataguases – Técnico Informática
- 19º – RUTE SANDRA RODRIGUES NEVES (324) – Cataguases – Vice Diretora
- 20º – GISLENE PIRES DOS REIS (114) – Cataguases – Bancária
- 21º – DANIELA SALGADO DA ROCHA (62) – Cataguases – Assis. Administrativo
- 22º – LILIAN APARECIDA ESTEVE MARTINS (190) – Cataguases – Professora
- 23º – WENDELL MIRANDA VICENTINI (380) – Cataguases – Assis. Administrativo
- 24º – VITOR RESENDE DE MORAIS (368) Cataguases – Professor
- 25º – ÂNGELA MARIA DE FÁTIMA COSTA RUBACK (33) – Cataguases – Professora

Notifica pois, a todos os jurados sorteados, acima mencionados, para comparecerem à sala destinada às reuniões do Tribunal do Júri desta Comarca, no Edifício do Fórum “Afonso Henrique Vieira de Resende”, nos dias e horas designados e nos mais dias seguintes, se porventura ficarem prontos outros processos para julgamento neste período, enquanto durar a sessão, sob pena de multa, se intimados não comparecerem.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Eu, (a) Cláudia Aparecida Salles de Oliveira, Gerente de Secretaria, o digitei e conferi. (a), Camila Gonçalves de Souza Vilela, MMª. Juíza, de Direito.



TERCEIRO ADITIVO
EXTRATO DE CONTRATO 09/2022
CONTRATADA: DANIEL BONZI FACHINI GOMES
 CNPJ: 15.686.572/0001-43.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de uma vaga de estacionamento para o veículo Oficial da Câmara Municipal de Cataguases.
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada a importância mensal de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
 .01.031.001-2005-Manutenção das Atividades do Legislativo
 .0016.3390.39.000000-Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Publique-se
 Cataguases, 16 de Dezembro de 2024.
 Antônio Gilmar de Oliveira
 Presidente

EXTRATO DE CONTRATO 01/2020.
DÉCIMO TERMO ADITIVO
CONTRATADA: LEANDRO MOTINHO MIRANDA.
 CNPJ: 30.415.669/0001-05
OBJETO: Empresa especializada em Prestação de Serviços e Manutenção de PABX Intelbras 141 com mesa digital Intelbras, bem como em toda parte integrante de sistema de PABX instalados nas dependências da contratante.
Período: 01/01/2025 a 31/01/2025.
Valor: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada a importância mensal de R\$ 390,07 (trezentos e noventa reais e sete centavos)
Dotação Orçamentária:
 .01.031.001-2005-Manutenção das Atividades do Legislativo
 .0016.3390.39.000000-Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Publique-se
 Cataguases, 16 de Dezembro de 2024
 Vereador Antônio Gilmar de Oliveira
 Presidente

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO
 10/2022.
CONTRATADA: HOMECARD LTDA.
 CNPJ: 13.981.150/0001-75
OBJETO: Desenvolvimento e manutenção de Website.
Período: 01/01/2025 a 01/03/2025.
Valor: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada a importância mensal de R\$ 333,33 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária:
 01 031 0001 2011 – Manutenção do site do legislativo
 33.90.39.0000-Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Publique-se
 Cataguases, 16 de Dezembro de 2024.
 Antônio Gilmar de Oliveira
 Presidente

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO 02/2022.
CONTRATADA: DANIELA AMORIM MACHADO
 CNPJ: 03.177.619/001-64
OBJETO: Fornecimento de Pão Francês conforme cláusula primeira do contrato.
Período:01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada a importância de R\$ 9,75 (Nove Reais e Setenta e Cinco) o QUILLO.
Dotação Orçamentária:
 .01 031 0001 2005 – Manutenção das Atividades do Legislativo
 .13 33 9030 0000 00 – Material de consumo
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Publique-se
 Cataguases, 16 de Dezembro de 2024.
 Vereador Antônio Gilmar de Oliveira
 Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
QUARTO ADITIVO
 03/2022.
CONTRATADA: J & T CARTUCHOS INFORMÁTICA.
 CNPJ: 09.688.360/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa de franquia de 08 (Oito) equipamentos do tipo impressora/copiadora multifuncional laser Samsung M4070, com funcionamento em rede intranet de propriedade da contratada.
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada a importância mensal de R\$ 823,00 (oitocentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária:
 .01.031.0001-2006-Manutenção das Atividades do Legislativo
 .0017.3390.39.-Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Publique-se
 Cataguases, 16 de Dezembro de 2024.
 Antônio Gilmar de Oliveira
 Presidente
QUARTO ADITIVO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2023.
CONTRATADA: AML ASSISTÊNCIA MÉDICA LEOPOLDINENSE EIRELLI-ME
 CNPJ: 65.248.650/0002-87
BJETO: Prestação, aos beneficiários, referente à prestação de serviço de assistência médica relacionada à área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo os exames pré-funcionais, admissionais, periódicos e demissionais, bem assim exames relativos à mudança de função e retorno ao trabalho, elaboração do PCMSO, PGR, LTCAT, LITP, envio das informações de SST para e-social.
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Valor: R\$ 9,50 (Nove Reais e cinquenta centavos) por funcionário mês.
Dotação Orçamentária:
 * 01 031 0001 2005 – Manutenção das Atividades do Legislativo
 * 3.3.90.39.00– Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Publique-se
 Cataguases, 16 de Dezembro de 2024.
 Vereador Antônio Gilmar de Oliveira
 Presidente

LEI DECLARADA INCONSTITUCIONAL POR MEIO DAADI Nº 1819010-06.2024.8.13.0000 TJMG

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 28 inciso IV da Lei Orgânica c/c com o e Art. 244 Inciso II do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 50/2021 de autoria da Vereadora STÉFANY CARLI DE OLIVEIRA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cataguases rejeitou o Veto e eu promulgo, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, a seguinte Lei:

Lei nº 4.811/2021

Dispõe sobre as diretrizes para as ações de Promoção da Dignidade Menstrual, de conscientização através de palestras e rodas de conversa, informação sobre a menstruação e o fornecimento de absorventes higiênicos.

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito municipal, as diretrizes das ações de Promoção da Dignidade Menstrual, que serão regidas nos termos desta Lei.

Art. 2º As ações instituídas por esta Lei têm como objetivos a conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

- I - combater a precariedade menstrual;
- II - promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;
- III - garantir a universalização do acesso, às mulheres pobres e extremamente pobres, aos absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual;
- IV - combater a desinformação e tabu sobre a menstruação, com a ampliação do diálogo sobre o tema nas políticas, serviços públicos, na comunidade e nas famílias;
- V - combater a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso à saúde, educação e assistência social;
- VI - reduzir faltas em dias letivos, prejuízos à aprendizagem e evasão escolar de estudantes em idade reprodutiva.

Art. 3º As ações de Promoção da Dignidade Menstrual de que trata esta Lei consistem nas seguintes diretrizes básicas:

I - desenvolvimento de ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;

II - promoção de palestras e rodas de conversa nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção à saúde da mulher;

§ 1º - Será responsabilidade da Secretaria de Saúde e Secretaria da Educação organizar o currículo e data destas palestras e rodas de conversa, de forma que meninos e meninas sejam contemplados;

§ 2º - A promoção de palestras e rodas de conversa deverão ocorrer, no mínimo, 3 vezes ao ano.

III - Cabe à Secretaria de Saúde a elaboração e distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema da menstruação, objetivando ampliar o conhecimento e desmistificar a questão;

Parágrafo Único - A distribuição de cartilhas e folhetos explicativos deve ser disponibilizada junto com os absorventes, a fim de criar uma maior conscientização com meninos e meninas.

IV - disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único - A distribuição de absorventes deverá ser realizada em casas de acolhimento e escolas municipais.

Art. 4º O disposto no inciso IV do art. 3º desta Lei aplica-se às mulheres que menstruam em situação de vulnerabilidade.

Art. 5º Para efeito de plena eficácia da política instituída por esta Lei e outras ações decorrentes da sua aplicabilidade, inclusive fiscais e tributárias, fica estabelecido o absorvente higiênico como um produto higiênico básico, e classificado como bem essencial.

Parágrafo Único - Os absorventes higiênicos passam a ser incluídos como componente obrigatório das cestas básicas no Município.

Art. 6º Para efeitos desta Lei serão utilizados os indicadores sociais do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), CadÚnico e dados disponíveis na Secretaria de Assistência Social de Cataguases, para a definição das mulheres em situação de vulnerabilidade.

Art. 7º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete da Presidência, 26 de novembro de 2021.
 Vereador FELIPE RAMOS
 Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº27/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei em vigor DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto para o corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2.005 Manutenção das Atividades do Legislativo 70.000,00
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas 70.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 3º artigo 43 da Lei 4.320/64 a anulação, no mesmo valor, da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.031.0001.2.005 Manutenção das Atividades do Legislativo 70.000,00
 3.1.90.13.00 Obrigações patronais 70.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir desta data.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2024.

Antônio Gilmar de Oliveira	Marcos da Costa Garcia
Presidente	1º Vice-Presidente
Gilberto Marques Oliveira	Stéfany Carli Oliveira
2º Vice-Presidente	1º Secretária
Flávio Alves de Sousa	Vinícius Machado
2º Secretário	Tesoureiro

PORTARIA Nº 62/2024

Dispõe sobre exoneração de servidores públicos em cargos de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Cataguases

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 25, VII, “a” do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, todos os servidores públicos em exercício ocupantes dos cargos de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Cataguases.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência, em 17 de dezembro de 2024.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques
 . Vice-Prefeito

Marco Aurélio Andrade Gonçalves
 . Secretária de Administração
Emília de Sousa Menta
 .Secretária de Cultura e Turismo
Rosângela Moreira Lima Costa
 .Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
José Valverde
 . Secretário de Fazenda
Tiago Rodrigues de Souza Reis
 .Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional

Ricardo Henrique Castro de Mattos
 . Secretário de Saúde
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira
 Secretária de Desenvolvimento Social
Clarice Oliveira Leite Mendonça
 . Secretária de Educação
Júlio César de Oliveira Pereira
 . Secretário de Esporte
Daniel Maciel da Silva
 . Secretário de Obras
José Maria M. Sasso
 .Secretário de Serviços Urbanos
José de Alencar Pinto Farage
 .Procurador Geral do Município
Júlia Werneck Tartágia

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA 2023/2024

Presidente: Vereador **Antônio Gilmar de Oliveira**
 1º Vice-Presidente: Vereador **Marcos da Costa Garcia**
 2º Vice-Presidente: Vereador **Gilberto Marques Oliveira**
 1º Secretária: Vereadora **Stéfany Carli Oliveira**
 2º Secretário: Vereador **Flávio Alves de Sousa**
 Tesoureiro: Vereador **Vinicius Machado**

PLENÁRIO 2023/2024

Vereadores: **Henrique Silva Oliveira, Rodrigo Xavier Cardoso, Felipe Ramos, Fernando Medeiros Pereira, Jefferson Pinto de Freitas, Rafael Rodrigues Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Sílvio Mauro Romero**

JORNAL CATAGUASES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO • FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906
 Diretor Geral

• José Inácio Peixoto Parreiras Henriques / Prefeito de Cataguases

Editora: **Vera Lúcia Maciel** - Registro. Mtb. 17683
 Repórteres: **Cristina Quirino • Roberto Guimarães • Bernardo Chaia**
 Diagramação: **Roberto Guimarães • Vera Lúcia Maciel**

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores

Praça Santa Rita, 462 - Cataguases/MG - Telefone: (32) 3422.1066
E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br - **PORTAL** - www.cataguases.mg.gov.br
Facebook: Prefeitura Municipal de Cataguases
Instagram: @cataguasesprefeitura

ATENDIMENTO À IMPRENSA: comunicacao@cataguases.mg.gov.br
Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 431,26

Lei Complementar nº 27/2024 de autoria do Vereador Rogério Filho, foram aprovadas em primeira votação por unanimidade. Não votou a Vereadora Stéfany Carli Oliveira, por estar ausente ao Plenário na hora da votação. Nº 61/2024 – Vereador SILVIO ROMERO - O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário à Emenda Impositiva nº 61/2024 ao Projeto de Lei Complementar nº 27/2024 de autoria do Vereador Silvio Romero. Passou-se então a votação nominal: o Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Jeferson Pinto de Freitas, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Presidente declarou que a Emenda Impositiva nº 61/2024 ao Projeto de Lei Complementar nº 27/2024 de autoria do Vereador Silvio Romero, foi aprovada em primeira votação por unanimidade. Não votou a Vereadora Stéfany Carli Oliveira, por estar ausente ao Plenário na hora da votação. Nºs 62 ao 67/2024 – Vereadora STÉFANY CARLI OLIVEIRA - O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário às Emendas Impositivas nºs 62 ao 67/2024 ao Projeto de Lei Complementar nº 27/2024 de autoria da Vereadora Stéfany Carli Oliveira. Passou-se então a votação nominal: o Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota a Vereador Jeferson Pinto de Freitas, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota a Vereadora Stéfany Carli Oliveira, a mesma declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável; O Presidente declarou que as Emendas Impositivas nºs 62 ao 67/2024 ao Projeto de Lei Complementar nº 27/2024 de autoria da Vereadora Stéfany Carli Oliveira Vereador , foram aprovadas em primeira votação por unanimidade. Nºs 68 ao 76/2024 – Vereador VINICIUS MACHADO - O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário às Emendas Impositivas nºs 68 ao 76/2024 ao Projeto de Lei Complementar nº 27/2024 de autoria do Vereador Vinicius Machado. Passou-se então a votação nominal: o Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota a Vereador Jeferson Pinto de Freitas, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Presidente declarou que as Emendas Impositivas nºs 68 ao 76/2024 ao Projeto de Lei Complementar nº 27/2024 de autoria do Vereador Vinicius Machado, foram aprovadas em primeira votação por unanimidade. Não votou a Vereadora Stéfany Carli Oliveira, por estar ausente ao Plenário na hora da votação. As emendas impositivas foram votadas uma a uma pelo processo nominal. Não assinaram a folha de votação os Vereadores que estavam de forma remota. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO: Nº 27/2024 – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cataguases para o exercício financeiro de 2025. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário ao Projeto de Lei Complementar nº 27/2024 de autoria do Poder Executivo. Passou-se então a votação nominal: o Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Jeferson Pinto de Freitas, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Presidente declarou que o Projeto de Lei Complementar nº 27/2024 de autoria do Poder Executivo, foi aprovado por unanimidade 3m primeira votação. Não votou a Vereadora Stéfany Carli de Oliveira por estar ausente no Plenário na hora da votação. Não assinaram a folha de votação os Vereadores que estavam de forma remota. Nada mais havendo a tratar o Presidente, Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, deu por encerrada a Sessão Ordinária e eu, Vereador Flávio Alves Sousa, 2º Secretário lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente, 1º Vice-Presidente e demais Vereadores que queiram assiná-la.

PORTARIA Nº 63/2024

Institui Comissão de Inventário Físico e Financeiro da Câmara Municipal de Cataguases

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES – MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE :

Artigo 1º – Nomear Comissão para Verificação e Certificação do Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria, Materiais em Almoxarifado, dos Bens Patrimoniais Estocados, Cedidos e Recebidos em Gestão, das Contas Representativas do Ativo e Passivo do Exercício de 2024 da Câmara Municipal de Cataguases.

Artigo 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta de (três) membros:

Presidente: Lídia da Silva Rocha Batista

Secretária: Márcia de Paula Martins

Membro: Patrícia da Silva Moreira Alves

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2024.

Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA

Presidente



LEI COMPLEMENTAR Nº 5.074/2024

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cataguases para o exercício financeiro de 2025.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Esta Lei estima a receita do Município de Cataguases/MG para o exercício financeiro de 2025, no montante de R\$ 278.163.380,34 (duzentos e setenta e oito milhões, cento e sessenta e três mil, trezentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 94, §3º da Lei Orgânica do Município de Cataguases e da Lei Municipal n.º 5.046, de 22 de agosto de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art.2º. A Receita total foi estimada em 278.163.380,34 (duzentos e setenta e oito milhões, cento e sessenta e três mil, trezentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos),para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, assim distribuída:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
RECEITAS	278.163.380,34
RECEITAS CORRENTES	287.622.042,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.694.160,00
Contribuições	6.141.500,00
Receita Patrimonial	5.923.986,00

Receita de Serviços	400.110,00
Transferências Correntes	228.503.986,13
Outras Receitas Correntes	958.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.829.338,21
Operações de Crédito	17.975,00
Alienação de Bens	599.300,00
Transferências de Capital	14.212.063,21

DEDUÇÕES DA RECEITA	-24.288.000,00
TOTAL DA RECEITA	278.163.380,34

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art.3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 278.163.380,34 (duzentos e setenta e oito milhões, cento e sessenta e três mil, trezentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art.4º. A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

Seção IV

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art.5º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo único: Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art.6º. A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

Art.7º. Fica o Poder Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais complementares:

- Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto nesta Lei;
- Promover por meio de decreto, a inclusão e ou alteração de Fontes e Destinações de Recursos estabelecidas nas dotações previstas nesta lei;
- Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, até o valor correspondente a 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação por fonte de recursos;
- Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, até o valor correspondente a 100% (cem por cento) do superávit financeiro por fonte de recursos, apurado no exercício anterior.

Art.8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de Decreto, promover a inclusão e ou alteração de Fontes e Destinações de Recursos, dentro da mesma dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual de 2025.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de crédito, nos termos do §8º, art. 165, da Constituição da República, oferecendo como garantia o produto da arrecadação de Receitas Orçamentárias Próprias ou Transferidas, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.10. Integram essa Lei os seguintes anexos:

I – Demonstrativos Consolidados do Orçamento;

II – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art.11. O repasse financeiro dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2025, será realizado em duodécimo mensal.

Art.12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

Cataguases, 23 de dezembro de 2025.

José Henriques
Prefeito

Decreto Nº 6.018/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais que trata o artigo 85 e inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito o Decreto nº 6.017/2024, de 29 de novembro de 2024.

II – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

Decreto Nº 6.019/2024

Dispõe sobre a manifestação de interesse do Município de Cataguases em aderir à Ata de Registro de Preços Estadual (ARPE), contemplando os itens elencados no Componente Básico da Assistência Farmacêutica da RENAME vigente, os medicamentos e insumos para Arboviroses e o elenco estadual complementar.

José Henriques, Prefeito de Cataguases-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93 e artigo 85 inciso I, alínea i, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) destina-se ao fornecimento de medicamentos e insumos utilizados no tratamento dos principais problemas e condições de saúde da população no âmbito da Atenção Primária em Saúde;

CONSIDERANDO que no estado de Minas Gerais, a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF), atualmente regida pela Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, e suas atualizações, é a diretriz que define as ações do CBAF no âmbito da Assistência Farmacêutica estadual;

CONSIDERANDO que a ERAF consiste na cooperação técnica para a aquisição de medicamentos e insumos por meio da disponibilização de Atas Estaduais de Registro de Preços (ARPE) aos municípios, conforme estabelecido no art. 11 da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a disposição do art. 15, inciso II, da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11

de outubro de 2024, que prevê a necessidade de edição de Decreto Municipal no qual conste o interesse do município em aderir à Ata de Registro de Preços Estadual (ARPE);

DECRETA:

Art.1º - Fica manifestado o interesse do Município de Cataguases em aderir à Ata de Registro de Preços Estadual (ARPE), contemplando os seguintes itens:

I – Os medicamentos e insumos elencados no Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), conforme a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente;

II – Os medicamentos e insumos destinados ao tratamento e prevenção de Arboviroses;

III – O elenco estadual complementar, conforme especificações estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

Art.2º - A adesão à ARPE será formalizada conforme os procedimentos definidos na Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, e suas eventuais atualizações.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

Decreto Nº 6.020/202.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação para mandato 2024 a 2026.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases/MG, no uso de sua competência, na forma de que trata o inciso X do Artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Cataguases e em conformidade com a Lei nº 3.802/09 de 25 de dezembro de 2009, DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal de Educação, para o mandato 2024/2026, os seguintes representantes:

I – Secretário de Educação

Julio Cesar de Oliveira Pereira

II – Das Secretarias Municipais

Titular: Eliane Cristina Pereira de Medeiros

Suplente: Maria Célia Nogueira de Souza

Titular: Ana Carolina Almeida Damasceno

Suplente: Clarice Oliveira Leite Mendonça

Titular: Luciana Margarete Mendes Rocha

Suplente: Cristina Xavier de Souza Costa

III – Das Escolas Públicas Municipais

Creche

Titular: Marilda Matias de Souza Silva

Suplente: Sílvia Zanela Leitão

Pré-escola

Titular: Eliete Maria Talarico Dias de Almeida

Suplente: Walter Peres de Souza

Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano

Titular: Alvina Esteves Lima Mota

Suplente: Jeovana de Lacerda Peres Dornelas

Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano

Titular: Kátia Aparecida Roque de Moura Pinto

Suplente: Maria Madalena da Silva Maximiano

Educação de Jovens e Adultos

Titular: José Vitor Lima

Suplente: Cristiane Fialho de Aliaís

Educação Profissional

Titular: Gilcélia Silva Lacerda

Suplente: Michelângelo de Melo Corrêa

IV – Dos Servidores do Quadro Administrativo das Instituições Públicas Municipais:

Titular: Leandro Vieira de Lima Vianna

Suplente: Célia Regina de Cerqueira Barbosa

Titular: Alessandra do Carmo Guedes da Silva Mendonça

Suplente: Flávia Baesso Lopes da Silva

V – Dos Estabelecimentos Particulares de Educação

Titular: Cristina Arquete Almeida

Suplente: Boadina Maria Mota Campos

VI – Da Superintendência Regional de Ensino – SRE

Titular: Vanessa do Carmo Abreu

Suplente: Daniela Ferreira de Souza

VII – De Pais de Alunos da Rede Pública Municipal

Titular: Poliana Priscila Martins Lopes Ferreira

Suplente: Emílio Aparecido Garcia Ferreira

VIII – De Pais de Alunos da Rede Particular de Educação Infantil

Titular: Júlia das Mercês Mota Campos

Suplente: Eugênia Branco Tinoco Ribeiro

IX – Do Sind-UTE

Titular: Raquel Silva de Sousa

Suplente: Edson Adriano de Almeida

X – Do Conselho do FUNDEB

Titular: Geissiane Aparecida Taveira de Lima

Suplente: Sabrina Souza Ribeiro Oliveira

XI – Do Conselho Tutelar

Titular: Janaína Pimenta Silva

Suplente: Fernanda Moreira

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

DECRETO Nº 6.021/2024

Estabelece prazo e forma de recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCR) para o ano de 2025 e dá outras providências.

José Henriques, Prefeito de Cataguases, no uso de sua competência, na forma de que trata o artigo 85 da Lei Orgânica Municipal do Município de Cataguases e artigo 409 da Lei Complementar Municipal nº 4.888/2022,

DECRETA:

Art.1º - O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCR) no ano de 2025 far-se-á nos seguintes prazos e modalidades:

I – Em uma única parcela com vencimento em 20 de maio de 2025, com 10% (dez por cento) de desconto incidente somente sobre o IPTU;

II – Pagamento parcelado em até 08 (oito) vezes, vencendo a primeira parcela em 20 de maio de 2025 e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes, sendo que as parcelas não poderão ter valor inferior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art.2º - Os contribuintes que estiverem regulares com o recolhimento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) terão mais 5% (cinco por cento) de desconto, totalizando 15% (quinze por cento) de desconto incidente somente sobre o IPTU no pagamento da Cota Única.

Art.3º - O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única, deverá fazê-lo até o dia 20 de maio de 2025. Após esta data, ficará sujeito ao recolhimento do valor fixado para “pagamento parcelado”, mesmo que promova a quitação de uma só vez.

Art.4º - O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP) e a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCR), não recolhidos nos vencimentos previstos neste Decreto, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma e com os acréscimos legais previstos no Código Tributário do Município, pelo valor total do tributo, sem o desconto aplicado para pagamento em cota única.

Art.5º - O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP) e a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCR) serão enviados, via correios para os endereços constantes do Cadastro Imobiliário Municipal, ficando cientificado que o contribuinte que não receber o referido carnê, deverá retirá-lo no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal, Rua Gama Cerqueira, nº 70 – antigo Pronto Cordis, no horário de expediente normal, ou através do site www.cataguases.mg.gov.br, antes do vencimento da primeira parcela sob pena de incidência das correções.

Art.6º - O atraso no pagamento sofrerá a incidência das correções conforme artigo 407 da Lei Complementar Municipal nº 4.888/2022.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 19 de dezembro de 2024.

José Henriques
Prefeito

DECRETO Nº 6.022/2024

Dispõe sobre normas a serem aplicadas ao ISS (Imposto sobre Serviço) do Uniprofissional no

Município de Cataguases e data para pagamento do ISS Fixo.

José Henriques, Prefeito de Cataguases, no uso de sua competência, na forma de que trata o artigo 85 da Constituição do Município de Cataguases e artigo 409 da Lei Complementar Municipal nº 4.888/2022;

DECRETA:

Art.1º - Os valores referentes ao ISS Fixo (Imposto sobre Serviço) das empresas enquadradas como Uniprofissionais, serão pagos em até 3 (três) parcelas com vencimento da primeira parcela ou cota única em 20 de março e as parcelas subsequentes no dia 21 de abril e 20 de maio de 2025.

Art.2º - As empresas enquadradas como Uniprofissionais, deverão apresentar, até o dia 14 de fevereiro de 2025, cópia do Contrato Social da empresa, com a última alteração, caso houver, bem como listagem dos empregados da empresa, junto à Fiscalização Tributária do Município através de “Solicitação de Enquadramento Uniprofissional” no Protocolo Web, disponível no sítio www.cataguases.mg.gov.br.

Art.3º - O atraso no pagamento sofrerá a incidência das correções conforme artigo 407 da Lei Complementar Municipal nº 4.888/2022.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 19 de dezembro de 2024.

José Henriques
Prefeito

DECRETO Nº 6.023/2024

Dispõe normas a serem aplicadas no Impostos Sobre Serviço de Pessoa Física (ISSF) e Taxas no Município de Cataguases.

José Henriques, Prefeito de Cataguases, no uso de sua competência, na forma de que trata o artigo 85 da Constituição do Município de Cataguases e artigo 409 da Lei Complementar Municipal nº 4.888/2022;

DECRETA:

Art.1º - Os vencimentos do Imposto Sobre Serviços de Pessoa Física; Taxa de Localização, Instalação e Licença de Funcionamento; Taxa de Fiscalização do Funcionamento; Taxa de Fiscalização de Publicidade, no que couber; Taxa de Fiscalização Sanitária; Taxa de Fiscalização de Ocupação de Bens de Domínio Público, no que couber, serão pagos obedecendo os seguintes prazos e critérios:

Parágrafo único - Os tributos mencionados acima referentes à Pessoa Física ou Jurídica serão divididos em 03 (três) parcelas, obedecendo aos seguintes vencimentos:

I - Pagamento da parcela única ou primeira parcela em 31 de março de 2025.

II - Pagamento da segunda parcela em 30 de Abril de 2025.

III - Pagamento da terceira parcela em 30 de Maio de 2025.

Art.2º - Os vencimentos referentes ao Item 1 da Taxa de Fiscalização de Ocupação de Bens de Domínio Público (Feira de Artesanato Municipal) poderão ser parcelados em até 10 (dez) parcelas, com o pagamento da primeira parcela em 31 de Março de 2025 e as demais todo dia 30 dos meses subsequentes, com vencimento da última parcela em 31 de dezembro de 2025.

Art.3º - O atraso no pagamento sofrerá a incidência das correções conforme artigo 407 da Lei Complementar Municipal nº 4.888/2022.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 19 de dezembro de 2024.

José Henriques
Prefeito

DECRETO Nº 6.024/2024

Determina percentual de correção da UFM – Unidade Fiscal Municipal no Município de Cataguases.

José Henriques, Prefeito de Cataguases, no uso de sua competência, na forma de que trata o artigo 85 da Constituição do Município de Cataguases e artigo 273 do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art.1º - O percentual de atualização monetária da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício de 2025 será de 4,4247% e terá seu valor atualizado para R\$450,34 (quatrocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único - Índice de atualização monetária, conforme artigo 407 da Lei Complementar Municipal nº 4888/2022.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 19 de dezembro de 2024.

José Henriques

Prefeito

***Republicada por incorreção
PORTARIA Nº 723/2024**

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Nomear o Senhor LUCAS ESTEVÃO ALMEIDA, ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração de Assessor Administrativo I para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR TÉCNICO III no período de 04/12/2024 a 23/12/2024 em substituição à Servidora Amanda da Silva Souza, por motivo de férias.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 750/24

Nomeia o Gestor Municipal da parceria entre a Prefeitura de Cataguases e o Instituto Recicleiros conforme Lei Federal nº 13.019 de 2014.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 85, inciso II, “c” e, na forma de sua competência privativa de que tratam os incisos II e VII, do artigo 60, todos da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda a Lei Federal nº 13.019 de 2014;

Resolve:

Art.1º – Nomear o Sr. Tiago Viana Gonçalves dos Santos como Gestor Municipal da parceria entre a Prefeitura de Cataguases e o Instituto Recicleiros, na forma dos art. 2º, inciso VI e art.8º, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

**Secretaria de Assistência Social
Secretária: Clarice Oliveira L. Mendonça**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PARTES:

Município de Cataguases

Organização da Sociedade Civil Obra Unida Lar São Vicente de Paulo

OBJETO: A parceria tem por objeto, o financiamento para a realização do Projeto “Idoso Sequinho 2”, que oferta a aquisição de fraldas geriátricas para a instituição da Obra Unida Lar São Vicente de Paulo, de acordo com a Emenda Impositiva 09 do vereador Fernando Medeiros Pereira - material de consumo “Fraldas”, conforme detalhado no Plano de Trabalho (em anexo) aprovado pelo CMAS - Conselho de Assistência Social, por meio da Resolução nº 0019/2024.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 22/08/2024 a 21/08/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.071 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – 3.3.50.43.00.00.00.01.0500 – Subvenções Sociais.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2024.

ASSINAM:

José Henriques – Prefeito Municipal

Clarice Oliveira Leite Mendonça – Secretária de Desenvolvimento Social

Lenir Rodrigues Chagas Possani – Gestora da Parceria pelo Município

Nivaldo Eugênio Bonifácio – Presidente do Lar São Vicente de Paulo

Rosirene Emídia Anastácio Costa – Gestora da Parceria pela Entidade

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PARTES:

Município de Cataguases

Organização da Sociedade Civil Obra Unida Lar São Vicente de Paulo

OBJETO: O objeto dessa parceria tem como finalidade o financiamento do Projeto “Transformação Total”, de acordo com a Emenda Parlamentar – 202424880009 do Deputado Federal Rodrigo de Castro para a entidade - Organização da Sociedade Civil Obra Unida Lar São Vicente de Paulo, para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal garantindo o atendimento socioassistencial de alta complexidade e garantia de direitos a idosos com idade igual ou superior a 60 anos de ambos os sexos e de diferentes graus de dependência, em estado de vulnerabilidade e risco social, com ou sem vínculo familiar, abandono, negligência ou carência de recursos financeiros próprios ou da família, conforme detalhado no Plano de Trabalho (em anexo) aprovado pelo CMAS - Conselho de Assistência Social, por meio da Resolução nº 022/ 2024.

VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

VIGÊNCIA: 21/08/2024 a 20/08/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.071 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – 3.3.50.43.00.00.00.01.0660 – Subvenções Sociais, Ficha 1783.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2024.

ASSINAM:

José Henriques – Prefeito Municipal

Clarice Oliveira Leite Mendonça – Secretária de Desenvolvimento Social

Lenir Rodrigues Chagas Possani – Gestora da Parceria pelo Município

Nivaldo Eugênio Bonifácio – Presidente do Lar São Vicente de Paulo

Rosirene Emídia Anastácio Costa – Gestora da Parceria pela Entidade

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PARTES:

?Município de Cataguases

?Organização da Sociedade Civil Obra Unida Lar São Vicente de Paulo

OBJETO: A parceria tem por objeto, a aquisição de bens de consumo e permanentes para uma melhor qualidade de vida e garantir o atendimento socioassistencial de alta complexidade dos idosos com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos e de diferentes graus de dependência, em estado de vulnerabilidade e risco social, com ou sem vínculo familiar, abandono, negligência ou carência de recursos financeiros próprios ou da família, em atendimento ao que estabelece a RDC 501 de 2021 da Anvisa - Agência Nacional da Vigilância Sanitária, mantendo assim os padrões de habitação compatíveis com as necessidades individuais de cada residente, conforme detalhado no Plano de Trabalho (em anexo), aprovado pelo CMDPI - Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa, por meio da Resolução nº 016/ 2024.

VALOR: R\$ 151.230,00 (Cento e cinquenta e um mil, duzentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 27/11/2024 a 26/11/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.059 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – 3.3.50.43.00.00.00.01.0501 – Subvenções Sociais.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Novembro de 2024.

ASSINAM:

José Henriques – Prefeito Municipal

Clarice Oliveira Leite Mendonça – Secretária de Desenvolvimento Social

Lenir Rodrigues Chagas Possani – Gestora da Parceria pelo Município

Nivaldo Eugênio Bonifácio – Presidente do Lar São Vicente de Paulo

Rosirene Emídia Anastácio Costa – Gestora da Parceria pela Entidade

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PARTES:

Município de Cataguases

Organização da Sociedade Civil Obra Unida Lar São Vicente de Paulo

OBJETO: A parceria tem por objeto, o financiamento para a realização do Projeto “Alimentação Balanceada”, que oferta o fornecimento de uma alimentação balanceada, rica em proteínas, para os Idosos da Instituição Obra Unida Lar São Vicente de Paulo, de acordo com a Emenda Impositiva 16 do vereador Flávio Alves de Sousa - material de consumo, conforme detalhado no Plano de Trabalho (em anexo) aprovado pelo CMAS - Conselho de Assistência Social, por meio da Resolução nº 0019/2024.

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 22/08/2024 a 21/08/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.071 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – 3.3.50.43.00.00.00.01.0500 – Subvenções Sociais.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2024.

ASSINAM:

José Henriques – Prefeito Municipal

Clarice Oliveira Leite Mendonça – Secretária de Desenvolvimento Social

Lenir Rodrigues Chagas Possani – Gestora da Parceria pelo Município

Nivaldo Eugênio Bonifácio – Presidente do Lar São Vicente de Paulo

Rosirene Emídia Anastácio Costa – Gestora da Parceria pela Entidade

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PARTES:

Município de Cataguases

Organização da Sociedade Civil Obra Unida Lar São Vicente de Paulo

OBJETO: A parceria tem por objeto, o financiamento para a realização do Projeto “Idoso Sequinho”, que oferta a aquisição de fraldas geriátricas para a instituição da Obra Unida Lar São Vicente de Paulo, de acordo com a Emenda Impositiva 33 do vereador Marcos da Costa Garcia - material de consumo “Fraldas”, conforme detalhado no Plano de Trabalho (em anexo) aprovado pelo CMAS - Conselho de Assistência Social, por meio da Resolução nº 019/ 2024.

VALOR: R\$ 40.297,33 (Quarenta mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)

VIGÊNCIA: 22/08/2024 a 21/08/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.071 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – 3.3.50.43.00.00.00.01.0500 – Subvenções Sociais.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2024.

ASSINAM:

José Henriques – Prefeito Municipal

Clarice Oliveira Leite Mendonça – Secretária de Desenvolvimento Social

Lenir Rodrigues Chagas Possani – Gestora da Parceria pelo Município

Nivaldo Eugênio Bonifácio – Presidente do Lar São Vicente de Paulo

Rosirene Emídia Anastácio Costa – Gestora da Parceria pela Entidade

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PARTES:

?Município de Cataguases

?AFAN - Associação Fraternal de Assistência aos Necessitados

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto “BRINQUEDOTECA DA AFAN – com objetivo de proporcionar um espaço onde a criança possa brincar tranquilamente, incentivar a valorização do brinquedo como atividade geradora de desenvolvimento intelectual, social e emocional enriquecer e fortalecer o relacionamento entre as crianças e suas famílias. De acordo com a emenda impositiva n.º 24 - do vereador - Gilberto Marques de Oliveira. Estes Serviços devem funcionar conforme estabelece a Resolução n 109 de 11 de novembro de 2009. Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na área de Assistência Social, com a finalidade de Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; prevenir a institucionalização e a segregação de adolescentes, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

VIGÊNCIA: 12/12/2024 a 11/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.071 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – 3.3.50.43.00.00.00.01.0500 – Subvenções Sociais - Ficha 1585.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2024.

ASSINAM:

José Henriques – Prefeito Municipal

Clarice Oliveira Leite Mendonça – Secretária de Desenvolvimento Social

Agda Roberta Medina – Gestora da Parceria pelo Município

Maria Lúcia Pacheco do Carmo – Presidente da AFAN - Associação Fraternal de Assistência aos Necessitados

Leticia Teixeira Ferreira – Gestora da Parceria pela Entidade

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PARTES:

Município de Cataguases

AFAN - Associação Fraternal de Assistência aos Necessitados

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto “ESCOLINHA DE FUTEBOL DA AFAN – com objetivo de oferecer atividades esportivas para crianças e adolescentes em contraturno escolar, visando através do esporte auxiliar na formação, integração e construção da cidadania, auxiliando a inclusão social como elemento aglutinador e eficiente meio de prevenção à marginalização, às drogas e a violência, fator de incentivo aos estudos e a redução da evasão escolar. De acordo com emenda impositiva de n.º 15 do vereador - Flávio Alves Sousa. Estes Serviços devem funcionar conforme estabelece a Resolução n 109 de 11 de novembro de 2009. Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na área de Assistência Social, com a finalidade de Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; prevenir a institucionalização e a segregação de adolescentes, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

VIGÊNCIA: 12/12/2024 a 11/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.071 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – 3.3.50.43.00.00.00.01.0500 – Subvenções Sociais - Ficha 1585.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2024.

ASSINAM:

José Henriques – Prefeito Municipal

Clarice Oliveira Leite Mendonça – Secretária de Desenvolvimento Social

Agda Roberta Medina – Gestora da Parceria pelo Município

Maria Lucia Pacheco do Carmo – Presidente da AFAN - Associação Fraternal de Assistência aos Necessitados

Leticia Teixeira Ferreira – Gestora da Parceria pela Entidade

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PARTES:

Município de Cataguases

AFAN - Associação Fraternal de Assistência aos Necessitados

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto “AFAN - CINE – com objetivo de promover exibição e conhecimento do produto audiovisual, promover ações de transformação social utilizando o cinema como ferramenta de diálogos e melhorar o convívio social local,

oferecendo uma nova fonte de lazer. De acordo com a emenda impositiva n.º 55 do vereador - Rogério da Silva de Oliveira Filho. Estes Serviços devem funcionar conforme estabelece a Resolução n 109 de 11 de novembro de 2009. Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na área de Assistência Social, com a finalidade de Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; prevenir a institucionalização e a segregação de adolescentes, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento. VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 12/12/2024 a 11/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.071 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – 4.4.50.42.00.00.00.01.0500 – Auxílios - Ficha 1618.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2024.

ASSINAM:

José Henriques – Prefeito Municipal

Clarice Oliveira Leite Mendonça – Secretária de Desenvolvimento Social

Agda Roberta Medina – Gestora da Parceria pelo Município

Maria Lúcia Pacheco do Carmo – Presidente da AFAN - Associação Fraternal de Assistência aos Necessitados

Letícia Teixeira Ferreira – Gestora da Parceria pela Entidade

Secretaria da Fazenda Secretário: Tiago Rodrigues de Souza Reis

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024

O Município de Cataguases, inscrito no CNPJ nº 17.702.499/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, após análise e aprovação do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 647/2023, Sr. Murilo de Paula Aabria, AUTORIZA, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico para o procedimento Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 referente à contratação da empresa DE BANDEJA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.366.648/0001-98 para apresentação musical da banda do artista ‘Tuca Fernandes’ em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo do município no projeto “Estação da Folia”, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Cataguases (MG), 18 de dezembro de 2024.

José Henriques / Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE EDITAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024
UASG 984305 - PE 90091

Tipo: Maior desconto

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peça sobre a tabela de preço genérica da Fabricante/ Montadora (Peças e acessórios) da marca do veículo, ou originais de fábrica em atendimento a frota de veículos (TIPO MOTOCICLETA) de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG.

Data de realização: 09/01/2025 às 09h

Valor estimado: R\$ 52.159,20

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429.2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 12 de dezembro de 2024

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024
UASG 984305 - PE 90093

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais de consumo para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 10/01/2025 às 09h

Valor estimado: R\$ 2.027.049,64

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429.2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 16 de dezembro de 2024

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024 (90007/2024)
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de sondagem de simples reconhecimento (SPT), sondagem rotativa mista e levantamento planialtimétrico em terrenos de uso do município de Cataguases.

EMPRESA: PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Data de homologação: 13/12/2024

Valor homologado: R\$ 298.973,00

Valor estimado: R\$ 337.156,88

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 (90088/2024)
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento manilhas de concreto e barro para atender as demandas de diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG.

EMPRESAS: LUCCAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, M.D. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Data de homologação: 12/12/2024

Valor homologado: R\$ 375.025,00

Valor estimado: R\$ 579.610,05

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 (90084/2024)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria relativos a assuntos contábeis e financeiros para atender às demandas da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Cataguases-MG.

EMPRESAS: ALTON FERREIRA DE ASSIS

Data de homologação: 16/12/2024

Valor homologado: R\$ 71.928,00

Valor estimado: R\$ 170.000,00

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2024

Estando cumpridas todas as formalidades previstas na Lei N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, referente ao Processo n.º 162/2024, Dispensa de Licitação nº 025/2024, em consonância com o Agente de Contratação Sr. Fabrício Andrade Cruz nomeado pela Portaria 647/2023, AUTORIZO a contratação do Instituto Nacional Ltda CNPJ 18.716.009/0001-69, para serviços de medicina veterinária para aplicação com fornecimento de vacinas V8 destinada à imunização de cães visando o controle e prevenção de oito doenças em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R\$ 39.975,00
Cataguases (MG), 12 de dezembro de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024

Estando cumpridas todas as formalidades previstas na Lei N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, referente ao Processo n.º 166/2024, Dispensa de Licitação nº 026/2024, em consonância com o Agente de Contratação Sr. Fabrício Andrade Cruz nomeado pela Portaria 647/2023, AUTORIZO a contratação do Abranches e Moraes Ltda CNPJ 22.584.866/0001-20 para aquisição de kits de limpeza e higiene em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Cataguases.
VALOR TOTAL: R\$ 9.286,50
Cataguases (MG), 13 de dezembro de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E ALTON FERREIRA DE ASSIS CNPJ 32.820.448/0001-48, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELATIVOS A ASSUNTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria relativos à assuntos contábeis e financeiros em atendimento à Secretaria de Fazenda, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	Contratação de empresa e/ou profissionais para a prestação de serviços de assessoria/consultoria contábil conforme termo de referência.	SV	12	5.994,00	71.928,00
TOTAL:					71.928,00

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 16 de dezembro de 2024 e finalizado em 15 de dezembro de 2025.

VALOR O valor da contratação é de R\$ 71.928,00 (setenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025, compatível com as dotações a seguir: Gestão de Fazenda - Manutenção Administrativa - Secretaria de Fazenda - Serviços de Consultoria - ficha 183

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 16 de dezembro de 2024.

José Henriques/Prefeito de Cataguases

Altamiro Francisco de Assis/Representante legal

Priscila Coutinho Martins Wemeck /Procuradora do Município substituta

EXTRATO DE ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E CATAGUARIANO TURISMO LTDA CNPJ 21.610.788/0001-28, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 056/2024 conforme memorando da Secretaria de Educação nº 547/2024 e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por aproximadamente 09 (nove) meses iniciando a contagem a partir de 01 de janeiro de 2025 e término em 15 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e interesse da Administração Pública.

DO VALOR ESTIMADO Dá-se ao presente aditivo o valor total de R\$ 301.769,00 (trezentos e um mil, setecentos e sessenta e nove reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025, compatível com as dotações a seguir: ficha 956 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/recurso próprio (1500) ficha 957 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/recurso FUNDEB (1540) ficha 958 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica /recursos QSE (1550) ficha 960 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica /recursos PTE (1576)

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 12 de dezembro de 2024.

José Henriques/Prefeito de Cataguases

Lara Carvalho Coelho/Representante legal

Priscila Coutinho Martins Wemeck /Procuradora do Município substituta

Julio Cesar de Oliveira Pereira/ Secretário Mun. de Educação

Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Lidia Pereira Dias Marques

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E CATAGUARIANO TURISMO EIRELI – ME CNPJ 21.610.788/0001-28 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, REFERENTE À ROTA CATAGUASES X LEOPOLDINA PARA ATENDER AOS ALUNOS DO CEFET DE LEOPOLDINA/MG.

DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência estipulada na cláusula segunda do termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 059/2022 conforme ofício 547/2024 da Secretaria de Educação e em concordância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 07 (sete) meses com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93.

DO VALOR O valor total do termo aditivo é de R\$ 314.610,56 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025, compatível com as dotações a seguir:Gestão dos transporte de alunos – CEFET – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha 957 – Recurso próprio.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cataguases, 12 de dezembro de 2024.

José Henriques/Prefeito de Cataguases

Lara Carvalho Coelho/Representante legal

Priscila Coutinho Martins Wemeck /Procuradora do Município substituta

Julio Cesar de Oliveira Pereira/ Secretário Mun. de Educação

Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Lidia Pereira Dias Marques

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E TRANSMIRIM TRANSPORTE ESCOLAR DE CATAGUASES LTDA LTDA CNPJ

12.560.509/0001-78, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 057/2024 conforme memorando da Secretaria de Educação nº 547/2024 e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 6 (seis) meses iniciando a contagem a partir de 01 de janeiro de 2025 e término em 30 de junho de 2025 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e interesse da Administração Pública.

DO VALOR ESTIMADO Dá-se ao presente aditivo o valor total de R\$ 100.250,56 (cem mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025, compatível com as dotações a seguir: ficha 956 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/recurso próprio (1500) ficha 957 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/recurso FUNDEB (1540) ficha 958 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica /recursos QSE (1550) ficha 960 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica /recursos PTE (1576)

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 12 de dezembro de 2024.

José Henriques/Prefeito de Cataguases

Deborah Duarte Leal de Oliveira/Representante legal

Priscila Coutinho Martins Wemeck /Procuradora do Município substituta

Julio Cesar de Oliveira Pereira/ Secretário Mun. de Educação

Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Lidia Pereira Dias Marques

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E TRANSPORTADORA E VIAÇÃO LIZAVIA LTDA CNPJ 25.759.309/0001-90, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 058/2024 conforme memorando da Secretaria de Educação nº 547/2024 e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 6 (seis) meses iniciando a contagem a partir de 01 de janeiro de 2025 e término em 30 de junho de 2025 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e interesse da Administração Pública.

DO VALOR ESTIMADODá-se ao presente aditivo o valor total de R\$ 74.290,00 (setenta e quatro mil e duzentos e noventa reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025, compatível com as dotações a seguir: ficha 956 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/recurso próprio (1500) ficha 957 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/recurso FUNDEB (1540) ficha 958 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica /recursos QSE (1550) ficha 960 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica /recursos PTE (1576)

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 12 de dezembro de 2024.

José Henriques/Prefeito de Cataguases

Deborah Duarte Leal de Oliveira/Representante legal

Priscila Coutinho Martins Wemeck /Procuradora do Município substituta

Julio Cesar de Oliveira Pereira/ Secretário Mun. de Educação

Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Lidia Pereira Dias Marques

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E ARACATI TUR TRANSPORTES EVENTUAIS LTDA CNPJ 14.482.140/0001-58 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 055/2024 conforme memorando da Secretaria de Educação nº 547/2024 e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por aproximadamente 9 (nove) meses iniciando a contagem a partir de 01 de janeiro de 2025 e término em 22 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e interesse da Administração Pública.

DO VALOR ESTIMADO Dá-se ao presente aditivo o valor total de R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025, compatível com as dotações a seguir: ficha 956 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/recurso próprio (1500) ficha 957 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/recurso FUNDEB (1540) ficha 958 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica /recursos QSE (1550) ficha 960 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica /recursos PTE (1576)

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 170/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BANNERS VIRTUAIS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, 'LIVES' MENSIS, ENQUETES INTERATIVAS COM DIVULGAÇÃO EM SITES E BLOGS LOCAIS COM ABRANGÊNCIA AMPLA NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES EM ATENDIMENTO AO SETOR DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CATAGUASES/MG E A EMPRESA MARCELO DA SILVA LOPES CNPJ 14.543.769/0001-60.

DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto o a prorrogação da vigência estipulada na cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 059/2023 e reajuste contratual conforme justificativa apresentada no memorando 301/2024 da Secretaria de Administração e em concordância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por aproximadamente 08 (oito) meses, iniciando a contagem a partir do dia 01 de janeiro de 2025 sendo o término em 15 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por interesse público, na forma do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR E REAJUSTE O valor global deste termo é de R\$ 52.508,64 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo aos exercícios financeiros de 2025 compatíveis na seguinte classificação orçamentária: Secretaria de Administração – 2.003 Gestão da Comunicação Social – 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha – 115).

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de credenciamento originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina. Cataguases, 13 de dezembro de 2024.

José Henriques/Prefeito de Cataguases
 Marcelo da Silva Lopes/Representante legal
 Priscila Coutinho Martins Wemeck /Procuradora do Município substituta
 Emília de Sousa Menta/ Secretária Mun. de Administração
 Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Murilo de Paula Abrita

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 262/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 33.835.985/0001-24, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA DE PROGRAMAS DE FOMENTO E SUBSÍDIO AO ESPORTE INCLUINDO O ICMS ESPORTIVO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ESPORTES DA PREFEITURA DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência estipulada na cláusula terceira ao Contrato Administrativo nº 094/2023 e acréscimo de serviço conforme ofício nº 230/2024 da Secretaria de Esportes e em concordância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando a contagem a partir do dia 02 de janeiro de 2025 sendo o término em 01 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse público, na forma do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

VALOR E ACRÉSCIMO O valor global deste termo é de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) por 12 meses, com acréscimo de 20% dos serviços totalizando o valor mensal em R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025, compatível com a dotação a seguir: 2.217 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SECRETARIA DE ESPORTES Centro de Custo: 17 Atividade: 1530 – Serviços de Consultoria

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de credenciamento originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina. Cataguases, 13 de dezembro de 2024.

José Henriques/Prefeito de Cataguases
 Ana Carolina Lopes Cassimiro/Representante legal
 Priscila Coutinho Martins Wemeck /Procuradora do Município substituta
 Daniel Maciel da Silva/ Sec. Mun. de Esportes
 Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Murilo de Paula Abrita

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA E CIA LTDA CNPJ 08.018.067/0001-65. COM OBJETO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS EM RADIOLOGIA À DISTÂNCIA (TELE RADIOLOGIA) PARA ATENDER O SETOR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência estipulada na cláusula segunda do termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 035/2020 conforme ofício 080/2024 da Secretaria de Saúde e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por aproximadamente 9 (nove) meses, iniciando a contagem a partir do dia 01 de janeiro de 2025, sendo o término em 03 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por interesse público, na forma do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

VALOR O valor global deste termo é de R\$ 43.787,27 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025, compatível com a dotação a seguir: 0209 Fundo Municipal de Saúde – 2.094 – Gestão do Serviço de Radiologia 3.3.90.39.00.00.00.01.0600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 676)

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina. Cataguases, 13 de dezembro de 2024.

José Henriques/Prefeito de Cataguases
 Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita/Representante legal
 Priscila Coutinho Martins Wemeck /Procuradora do Município substituta
 Daniel Maciel da Silva/ Sec. Mun. de Esportes
 Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Murilo de Paula Abrita

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA ALFALAGOS LTDA, CNPJ Nº 05.194.502/0001-14, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro do item 98 da Ata de Registro de Preços nº 146/2024 conforme ofício da Secretaria de Saúde e em concordância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente termo aditivo é até 02 de junho de 2025 contados a partir de 12 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias consignadas na ata de registro de preços.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma. Cataguases, 12 de dezembro de 2024.

José Henriques/Prefeito de Cataguases
 Natanael Pereira/Representante legal
 Priscila Coutinho Martins Werneck /Procuradora do Município substituta
 Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira/ Secretário M. de Saúde

DECRETO Nº 005975/24 de 2 de Setembro de 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004998/23 de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO	
(9) 04.122.0002.2013 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	20.000,00
Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL	
(146) 02.62.0000.0002 - 3.1.90.91.00.00.00.00.0.002-1500 - Precatórios	200.000,00
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(616) 10.301.0012.2090 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.090-1600 - Material de Consumo	16.450,00
(622) 10.301.0012.2090 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	30.500,00
(633) 10.301.0012.2091 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.091-1600 - Material de Consumo	76.548,00
(652) 10.302.0013.2093 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10.500,00
(702) 10.302.0013.2097 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	4.320,00
(716) 10.302.0013.2098 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.098-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	876,00
(733) 10.302.0013.2099 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.099-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	7.100,00
(749) 10.302.0013.2100 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.700,00
(768) 10.302.0013.2103 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	53.000,00
(782) 10.303.0015.2104 - 3.3.90.32.00.00.00.00.2.104-1600 - Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratui	33.070,00
(797) 10.304.0014.2105 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	16.000,00
(809) 10.305.0014.2106 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.106-1600 - Material de Consumo	4.200,00
(815) 10.305.0014.2106 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.106-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	50.614,56
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(863) 12.306.0018.2115 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.115-1552 - Material de Consumo	21.213,89
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
(1843) 13.392.0021.2137 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.137-1719 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	25.713,00
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS	
(1838) 15.451.0023.1014 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-1706 - Obras e Instalacoes	11.582,75
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
(1833) 15.452.0024.2159 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.159-1706 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	100.000,00
(1841) 04.122.0024.2152 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.152-1706 - Material de Consumo	25.000,00
(1842) 15.452.0024.2159 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.159-1706 - Material de Consumo	75.000,00

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 14- FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE / TRÂNSITO	
(1836) 26.125.0027.2163 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.163-1706 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10.000,00
Total Suplementado:	793.388,20

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Excesso de Arrecadação:	793.388,20
Total Excesso de Arrecadação:	793.388,20

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

Secretaria de Educação
Secretário: Júlio César de Oliveira Pereira

RESOLUÇÃO Nº 01/2024
 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)
 Estabelece normas para atendimento ao estudante público alvo da educação especial nas escolas públicas municipais de Cataguases – MG. O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 3.051/2001 e nº 3.800/2009.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
 Art.1º - Esta Resolução trata do atendimento ao aluno com necessidades educacionais especiais (NEE), público alvo da Educação Especial, matriculados e classes comuns das escolas municipais de Cataguases – MG.

§1º - Conforme o disposto na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96, em seu artigo 58: “Entende-se por educação especial [...] modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais”.
 §2º - Serão asseguradas nas escolas públicas municipais que ofertam a educação regular as condições necessárias para o pleno acesso, participação e aprendizagem dos alunos com deficiência, transformos do espectro autista e altas habilidades/superdotação, em todas as atividades desenvolvidas no contexto escolar, conforme proposto no Projeto Político-Pedagógico da Escola.

Art. 2º - A Educação Especial é uma modalidade de educação escolar transversal a todos os níveis, anos de escolaridade e modalidades de ensino oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
 Art.3º - Considera-se público alvo da Educação Especial, para efeito do que dispõe a presente resolução, os estudantes que apresentam:
 I - Deficiência: Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
 II - Transtorno do Espectro Autista (TEA): Considera-se pessoa com TEA aquela que apresenta quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras.

III- Altas Habilidades/Superdotação: Considera-se pessoa com Altas Habilidades/ Superdotação aquela que demonstra potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Art. 4º - A Educação Especial tem como objetivo garantir aos alunos públicos da educação especial o direito de acesso às instituições escolares e ao currículo, permanência e percurso escolar e a uma escolarização de qualidade, por meio da oferta dos atendimentos educacionais especializados.

Art. 5º - São princípios e objetivos da educação especial inclusiva:
 I-direito de acesso ao conhecimento, desde o início de sua vida escolar, sem nenhuma forma de negligência, segregação, violência e discriminação;
 II-direito à educação de qualidade, igualitária, equitativa, inclusiva e centrada no respeito e na valorização à diversidade humana;
 III-direito de acesso, permanência e percurso com qualidade de ensino e aprendizagem, bem como a continuidade e conclusão nos níveis mais elevados de ensino;
 IV-direito ao atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e recursos de acessibilidade a fim de garantir o acesso ao currículo e condições de igualdade com os demais estudantes.

Art.6º - Aplicam-se aos estudantes público alvo da Educação Especial os critérios de avaliação previstos na Proposta Pedagógica e estabelecidos nas respectivas normas regimentais da Unidade Escolar, acrescidos dos procedimentos de flexibilização curricular e das formas alternativas de comunicação e adaptação dos materiais didáticos e dos ambientes físicos disponibilizados.

Parágrafo único - O previsto no caput deve ser observado também nos procedimentos de classificação e reclassificação do aluno.

CAPÍTULO III
DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR
 Art.7º - Fica assegurado aos estudantes públicos da educação especial o direito à matrícula em escolas, classes ou turmas da Educação Básica em todos os níveis e modalidades de ensino.

Art.8º - É garantido ao estudante público-alvo da educação especial participar de todos os projetos e programas que forem realizados na instituição de ensino em que esteja matriculado, resguardando-se o direito de frequentar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala de Recursos.

Art.9º - É garantido ao estudante com deficiência a realização de todas as adaptações razoáveis necessárias para garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia.

Parágrafo único - Adaptações razoáveis são adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcionais e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais.

CAPÍTULO IV
DO PERCURSO ESCOLAR
SEÇÃO I

Do plano de desenvolvimento individual do aluno (PDI)
 Art.10 - É direito do estudante com deficiência ter seu percurso escolar respeitado como todo estudante, sem retrocessos nos anos de escolaridade e níveis de ensino garantindo a continuidade de estudos e conclusão.

Art.11 - O processo de inclusão escolar dos estudantes com deficiências, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação terá como norteador a elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), considerado um documento comprobatório de registro de escolaridade, devendo ser anexado na pasta individual do estudante.

Art.12 - O Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) é documento obrigatório para o acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do estudante público-alvo da educação especial.
 §1º - O PDI deve ser elaborado desde o início da vida escolar do estudante por todos os profissionais (diretor, supervisor pedagógico, professores envolvidos no processo de escolarização, profissionais de apoio entre outros), em parceria com a família e atualizado bimestralmente, sob a responsabilidade do professor regente

§2º - O PDI deve ser construído com base no histórico de vida do estudante, avaliação diagnóstica pedagógica, planejamento, acompanhamento e avaliação final.

§3º - O PDI deverá acompanhar o estudante nos casos de transferência, a fim de subsidiar a continuidade dos trabalhos pedagógicos na escola que receberá sua matrícula.

§4º - O Plano de Desenvolvimento Individual deverá ser construído no modelo padrão, de uso obrigatório nas escolas municipais de Cataguases, a ser fornecido pelo Núcleo de Apoio à Inclusão -NAI.

Art.13 - Para os estudantes com Altas Habilidades/Superdotação é garantida a possibilidade de avanço/aceleração conforme legislação vigente.

Art.14 - A avaliação do estudante da educação especial deverá levar em consideração as especificidades e potencialidades de cada estudante, utilizando-se o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI).

Parágrafo único - Na avaliação dever-se-ão utilizar recursos pedagógicos alternativos, tais como: extensão do tempo da prova, adaptações no formato das provas, provas orais, utilização de recursos tecnológicos, materiais concretos, recursos humanos de apoio, dentre outras modificações que se fizerem necessárias.

Art.15 - O certificado de conclusão/histórico escolar emitido aos estudantes públicos da educação especial segue o modelo padrão estabelecido pela legislação vigente na Rede Municipal.

Parágrafo único - Conforme legislação vigente, cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de ano de escolaridade e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

SEÇÃO II
 Do Plano de Atendimento Educacional Especializado
 Art.16 - Para atualização do PDI deverão ser consideradas as informações do Plano de Atendimento Educacional Especializado (Plano de AEE), elaborado pelo profissional Professor de Atendimento Educacional Especializado -PAEE, quando houver esse atendimento.

Art.17 - É de competência dos professores que atuam nas salas de recursos multifuncionais - SRM a elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado, individual, que identifique as necessidades educacionais do estudante e que defina os recursos a serem utilizados, as atividades a serem desenvolvidas e o cronograma de atendimento.

Parágrafo único - O Plano de AEE deve conter a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; o planejamento das atividades a serem realizadas; os recursos de apoio pedagógicos e de acessibilidade; a avaliação do desenvolvimento e o acompanhamento dos estudantes; a carga horária; a discriminação de oferta individual ou em pequenos grupos, bem como outras informações da organização do atendimento conforme as necessidades de cada estudante.

SEÇÃO III
 Dos relatórios descritivos do estudante
 Art.18 - Os estudantes elegíveis para assistência de Professor de Educação Especial - PEE deverão contar com Relatório Descritivo semestral com a descrição de suas atividades e os registros de seu desenvolvimento durante cada período.

Art.19 - O Professor de Educação Especial (PEE) é o responsável pela elaboração do Relatório Descritivo, que deverá ser realizado em duas vias e entregues ao Supervisor Pedagógico para anexá-lo ao PDI, compondo a pasta individual do estudante na escola, e outra via para encaminhamento ao NAI.

§1º - O relatório anual e os relatórios semestrais além de arquivados na pasta do estudante, poderão ser entregues aos pais ou responsáveis se solicitados.

§2º - O Relatório descritivo do estudante com necessidades educacionais especiais poderá ser solicitado a qualquer tempo em caso de necessidade do NAI, da Secretaria Municipal de Educação ou de outro órgão do Poder Público ou Judiciário.

Art.20 - Os estudantes que possuem atendimento complementar no NAI deverão contar com pasta individual, na escola, contendo documento comprobatório anual de suas terapias complementares.

Parágrafo único - O modelo de documento do caput deve ser encaminhado do NAI para a escola, anualmente, ou solicitado pela escola em caso de necessidade extemporânea.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art.21 - A organização e o atendimento às necessidades específicas dos estudantes da educação especial da Rede Municipal de Ensino serão pautados em serviços e/ou profissionais de apoio, conforme definido nesta Resolução.

Art.22 - A demanda por serviços ou profissionais de apoio ao estudante público alvo da educação especial se justifica quando a necessidade específica do discente não for atendida no contexto geral da prática didático pedagógica e dos cuidados disponibilizados a todos os estudantes fundamentada em uma pré avaliação da Escola e ratificada através de análise técnica do NAI.

Art.23 - Na execução das suas competências, o Núcleo de Apoio à Inclusão - NAI é o órgão da Educação Municipal de Cataguases responsável por receber os encaminhamentos de estudantes com necessidades educacionais especiais - NEE, realizados pelas unidades escolares.

§1º - Constatada a necessidade de apoio, as unidades escolares farão os encaminhamentos ao NAI durante o período letivo, após a equipe pedagógica observar, avaliar e conversar com a família do aluno.

§2º - O encaminhamento da escola deve ser realizado por ofício constando em anexo o documento de identificação do estudante, laudo médico indicando o tipo de deficiência, o PDI e o parecer pedagógico, descrevendo as dificuldades de aprendizagem, as questões comportamentais e limitações físicas e/ou motoras apresentadas pelo estudante, dentre outras observações que se fizerem importantes.

§3º - O Encaminhamento ao NAI, obrigatoriamente, deverá ser subsidiado pelos seguintes documentos:

- I- Certidão de Nascimento;
- II - Laudo Médico;
- III - PDI;

IV - Parecer Pedagógico;
V - Documento de ciência da família.
§ 4º- Recebido o encaminhamento e, após análise da documentação apresentada, a equipe multidisciplinar do NAI realizará, por meio de entrevista, a avaliação inicial do estudante para a verificação da necessidade ou não dos serviços e/ou profissionais de apoio; e constatada a necessidade, será feita a definição do tipo de apoio a ser oferecido, nos termos desta Resolução e considerada a legislação vigente.

Art.24 - A avaliação do estudante público alvo da educação especial, pelo NAI, deve ser realizada no prazo máximo de 60 dias e seu resultado deve ser encaminhado para a unidade escolar que a solicitou.

Parágrafo único - Caso a análise, por meio de avaliação da equipe multidisciplinar do NAI, indique a necessidade de acompanhamento do estudante por Profissional de Apoio, admitidos nessa Resolução, a demanda deve ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação para que se proceda, na forma da legislação vigente, a designação do profissional.

Art.25 - A todo o tempo, cabe à unidade escolar, por meio das intervenções pedagógicas, favorecer o desenvolvimento dos processos didáticos, curriculares, pessoais e sociais para a promoção da autonomia do estudante com necessidades educacionais especiais, avaliando, junto à equipe multidisciplinar do NAI, a possibilidade gradativa de retirada do profissional de apoio, fato que deve ser comunicado à família.

Art.26 - Os serviços de apoio aos alunos com necessidades educacionais especiais nas escolas regulares da rede municipal de ensino serão organizados por blocos e seguirão critérios como demanda de estudante com NEE, complexidade dos casos e localização geográfica, quando poderão ser formados blocos com duas ou três escolas, como também unidades escolares que necessitam de um ou mais profissionais distribuídos nos seus diferentes períodos.

Parágrafo Único - Na análise da demanda por serviços ou profissionais de apoio, considerada a avaliação e reavaliação do aluno, o NAI juntamente com a Secretaria de Educação, buscarão:

- I - efetuar a distribuição ponderada dos estudantes da educação especial pelas várias classes das etapas escolares em que forem classificados, buscando a adequação entre idade e etapa de escolaridade;
- II - manter ou designar profissionais de apoio com formação adequada e compatível para o atendimento especializado dos estudantes da educação especial de sua turma;
- III - designar, quando necessário, professores de Educação Especial (PEE), auxiliares de apoio (AAP) para atendimento individual ou não, em atuação colaborativa com o professor regente da classe regular;
- IV - designar, quando necessário, intérpretes de Libras;
- V - dar sustentabilidade ao processo escolar, mediante método de ensino e aprendizagem cooperativos, trabalho em equipe na escola e constituição de redes de apoio com a participação da família e de outros agentes da comunidade no processo educativo;

Art.27 - O NAI, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, deve garantir:

- I - oferta de apoios didático-pedagógicos necessários à aprendizagem, à comunicação, com utilização de linguagens e códigos aplicáveis;
- II - atendimento educacional especializado em sala de recursos multifuncionais na escola onde o estudante frequenta, em outra escola ou instituição que ofereça o atendimento em sala de recursos multifuncionais no contraturno de sua frequência, na sala regular com a utilização de procedimentos, equipamentos e materiais próprios, por meio da atuação de professor de AEE para orientação, complementação ou suplementação das atividades curriculares, em períodos diversos da classe comum em que o aluno estiver matriculado.

**CAPÍTULO VI
DOS SERVIÇOS OFERECIDOS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Art.28 - Os estudantes público alvo da educação especial encaminhados ao NAI a partir de avaliação poderão ter apoio no processo de sua inclusão escolar através dos seguintes serviços e/ou profissionais:

- I – Atendimento complementar: Podem ser ofertados atendimentos na sede do NAI ou em parceria com outras instituições por assistente social, fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, psicopedagogo, realizado no contraturno escolar, sendo que o atendimento por psicopedagogos dar-se-á também nas unidades escolares, conforme demanda e definição pela Secretaria de Educação.
- a) O atendimento no serviço complementar deve ter a duração de 30 min. para o atendimento individual e 50 min para grupo de alunos em, no máximo, dois dias por semana, preferencialmente.
- b) O psicopedagogo atenderá mais de uma escola e para que o atendimento ocorra é necessário autorização da Secretaria Municipal de Educação, que se dará por meio de estudo de demanda, bem como disponibilização de espaço adequado, privativo, para esse atendimento na escola.
- c) As terapias oferecidas no NAI são condicionadas à matrícula e frequência do aluno na escola e no NAI, devendo ser interrompidas na falta destes critérios.

II – Atendimento em Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) ou Sala de Atendimento Educacional Especializado (sala de AEE): serviço de natureza pedagógica, conduzido por professor especializado que complementa ou suplementa o atendimento educacional realizado em classes comuns da rede regular de ensino.

- a) A Sala de Recursos caracteriza-se como um atendimento educacional especializado que visa a complementação ou suplementação do atendimento educacional comum ofertado exclusivamente para estudantes públicos da educação especial, matriculados em escolas comuns em quaisquer níveis de ensino.
- b) O AEE é um serviço da educação especial que identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.
- c) O Atendimento Educacional Especializado (AEE) consiste na utilização de métodos, técnicas, recursos e procedimentos didáticos desenvolvidos nas diferentes modalidades, anos de escolaridade e níveis de ensino para complementar ou suplementar a formação dos estudantes da educação especial para garantir o acesso ao currículo e qualidade no processo de ensino aprendizagem.
- d) As SRM’s são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do AEE dentro das escolas regulares.

e) O AEE deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para garantir o pleno acesso e participação dos estudantes,atender às necessidades específicas dos estudantes da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

f) Os objetivos do AEE são:promover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades individuais dos estudantes; garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular,fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, anos de escolaridade e modalidades de ensino; construir recursos de acessibilidades educacionais.

- g) O Poder Público estimulará o acesso ao AEE de forma complementar ou suplementar ao ensino regular, assegurando a dupla matrícula.
- h) O AEE deverá ser realizado, preferencialmente, em pequenos grupos de até 5 alunos, no contraturno escolar, estendendo-se também a orientações a professores, familiares e comunidade em geral.
- i) O AEE deverá ser de 50 mim e no máximo, dois dias por semana.
- j) O AEE tem caráter complementar à formação dos alunos com deficiência, transtornos do espectro autista como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais; ou suplementar à formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação.

k) O atendimento no mesmo turno da classe regular deverá ocorrer desde que o aluno permaneça na sua classe de origem e a atuação do Professor de AEE esteja dirigida também à orientação do professor regente da classe comum e reprodução/adaptação de material didático destinado ao estudante, podendo ocorrer em todos os dias da semana no horário regular de aula.

- l) É possível o atendimento itinerante realizado pelo Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, quando necessário, que, em atuação colaborativa com os professores regentes, atende aos estudantes que não puderem contar em seu processo de escolarização com o apoio da sala de recursos no contraturno ou em instituição especializada.
- m) Consideram-se recursos de acessibilidade na educação aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos estudantes, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação e dos demais serviços.

n) A finalidade do AEE em sala de recursos é o desenvolvimento da cognição e metacognição, atividades de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização, ajudas técnicas e tecnologias assistivas para estudante público alvo da educação especial.

III – Atendimento por Auxiliar de apoio (AAP): refere-se ao atendimento por profissionais autorizados/designados ao apoio para as atividades de autoregulação, comunicação, de locomoção, higiene, alimentação e para prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência, conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência, sem necessidade de adequação pedagógica.

IV – Atendimento por Professor de Educação Especial (PEE): consiste no atendimento por professor cuja atribuição será oferecer apoio didático - pedagógico, de acessibilidade e nas atividades de auto regulação e comunicação, de locomoção, higiene, alimentação nas escolas públicas municipais ao estudante com NEE nos casos de deficiências, TEA e altas habilidades/ superdotação a partir de avaliação do NAI;

V – Atendimento Domiciliar (AD): serviço realizado por profissional da unidade escolar, nos termos do Decreto nº 1.044/69, definido pela gestão escolar e pelo NAI, que é destinado a viabilizar a educação escolar de estudantes que estejam impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde prolongado, comprovado por atestado médico.

VI – Atendimento por Intérprete de LIBRAS: consiste no atendimento por profissional cuja função é realizar a comunicação entre surdos e ouvintes, por meio de LIBRAS para a língua oral e vice-versa, interpretar, em Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais, viabilizando o acesso aos conteúdos curriculares, desenvolvidos nas unidades educacionais municipais.

**CAPÍTULO VII
DOS PROFISSIONAIS EM FUNÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E SUAS ATRIBUIÇÕES**

Art.29 - Para efetivação dos serviços oferecidos nesta resolução são necessários profissionais cuja atuação seja pautada nas práticas da Educação Especial, assim denominados Profissionais na função de Educação Especial:

I - Auxiliar de Apoio (AAP): são profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos estudantes com necessidades educacionais especiais devendo prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam atividades de locomoção, higiene, alimentação, autorregulação e comunicação com independência. O profissional deve observar as especificidades apresentadas pelo estudante relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência.

- a) São atribuições do AAP:
 - 1) Atuar diretamente em co-responsabilidade com o professor da classe comum, prestando auxílio individualizado nas atividades de locomoção, higiene, alimentação, comunicação e autorregulação dos alunos que não as realizam com independência, relacionado a sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência.
 - 2) Atender de forma individualizada, mas não exclusiva, às necessidades do aluno.
 - 3) Promover independência e autonomia do aluno atendido.
 - 4) Auxiliar o professor de classe comum e equipe escolar.
 - 5) Permanecer todo o tempo com o aluno, inclusive dentro da sala de aula, auxiliando nas suas atividades diárias.
 - 6) Caso haja necessidade de ficar com o aluno durante o intervalo, este deverá ficar e ter o seu tempo de intervalo em outro momento, deixando o aluno em segurança sob responsabilidade de outro profissional da escola, designado pela direção e supervisão.
 - 7) Oferecer suporte na interação social no ambiente escolar.
 - 8) Combater situações de discriminação
 - 9) Promover condições de acesso e participação, de acordo com as necessidades individuais dos alunos, sob orientação da equipe escolar.
 - 10) Participar de encontros de estudos de casos e reuniões pedagógicas promovidas pelo supervisor e orientador da escola e pelo NAI, para aprimoramento profissional, troca de experiências e intervenções.
 - 11) Participar das atividades promovidas pela escola, inclusive festas, com os alunos, obedecendo calendário escolar.
 - 12) Promover e registrar evolução dos alunos sob a orientação do professor da classe comum.
 - 13) Manter absoluto sigilo sobre os fatos que tem conhecimento em virtude do seu trabalho.
 - 14) Fomentar situações de promoção da inclusão no ambiente escolar.
 - 15) Participar de cursos e programas de capacitação profissional, quando convidado ou convocado, ainda que em horário diferente do usual.
 - 16) Identificar as dificuldades de acessibilidade dos alunos e interagir com os professores de classe comum, professor do atendimento educacional especializado (PAEE) e supervisor, ajudando a traçar estratégias eficazes ao pleno acesso e participação do aluno.
 - 17) Prestar auxílio individualizado aos alunos que não realizam as atividades de locomoção, higiene e alimentação com independência e autonomia.
 - 18) Na ausência do aluno, deverá exercer atividades referentes ao cargo/função.
 - 19) Zelar pelo bem estar dos alunos.

b) A função deve ser exercida por servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar especificadamente autorizados/designados para a função, podendo ou não ser cumuladas com as funções básicas do Auxiliar de Serviço Escolar;

c) Não é atribuição do AAP desenvolver atividades educacionais diferenciadas ou materiais de apoio ao aluno com NEE, nem se responsabilizar pelo ensino deste aluno;

- d) O AAP deve atuar de forma articulada com o professor da sala de aula comum;
- e) O AAP deve acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades de classe e extraclasse;
- f) O AAP não pode substituir o professor regente, o professor de educação especial e o professor da sala de AEE;
- g) O AAP só será autorizado pelo NAI/SME quando comprovada a necessidade de assistência ao estudante por ausência de sua autonomia, higiene, locomoção, alimentação, autorregulação e comunicação, porém sem necessidade de adequação pedagógica.
- h) Na ausência do estudante com necessidades especiais ou no horário em que não há demanda, o AAP exercerá normalmente as atividades referentes ao cargo de Auxiliar de Serviço Escolar indicadas pelo Diretor / Coordenador da unidade escolar.

II - Professor de Educação Especial (PEE): Professor especificamente autorizado/ designado para a função de Professor de Educação Especial cuja atribuição é oferecer apoio didático-pedagógico ao estudante com NEE em conjunto com o professor regente da turma, além de apoiar o estudante nas suas dificuldades de acessibilidade e nas atividades de locomoção, higiene, alimentação, autorregulação e comunicação, nos casos indicados pelo NAI.

- a) São atribuições do PEE:
 - 1) Atuar diretamente em co-responsabilidade com o professor regente da classe comum, oferecendo apoio pedagógico ao estudante público

alvo da educação especial a partir de avaliação do NAI.

- 2) Atender de forma individualizada, mas não exclusiva, às necessidades do aluno.
- 3) Promover independência e autonomia do estudante atendido.
- 4) Desenvolver atividades educacionais e/ou materiais adaptados de apoio ao estudante, de acordo com suas Necessidades Educacionais Especiais - NEEs, seguindo o planejamento curricular.
- 5) Auxiliar o professor de classe comum e a equipe escolar na confecção do Plano de Desenvolvimento Individual- PDI.
- 6) Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas.
- 7) Promover condições de acesso, participação e aprendizagem, de acordo com as necessidades individuais dos estudantes.
- 8) Participar do processo de planejamento, elaboração e execução das atividades.
- 9) Participar de encontros de estudos de casos e reuniões pedagógicas promovidas pelo supervisor e orientador da escola e pelo NAI, para aprimoramento profissional, troca de experiências e intervenções.
- 10) Participar das atividades promovidas pela escola, inclusive festas, com os estudantes, cumprindo o calendário escolar.
- 11) Manter contato com a equipe multiprofissional que acompanha o aluno.
- 12) Conhecer a vida familiar do aluno compreendendo melhor o contexto social que vive.
- 13) Articular com o professor do Atendimento Educacional Especializado- AEE, traçando estratégias de intervenções eficazes ao pleno desenvolvimento educacional do aluno.
- 14) Acompanhar e avaliar sistematicamente seus estudantes durante o processo ensino-aprendizagem.
- 15) Promover e registrar evolução dos estudantes após processo de avaliação.
- 16) Manter absoluto sigilo sobre informações confidenciais.
- 17) Elaborar relatórios circunstanciado de avaliação diagnóstica e relatórios semestrais de evolução do processo de ensino aprendizagem, como parte integrante do PDI.

- 18) Fomentar situações de promoção da inclusão no ambiente escolar.
- 19) Participar de cursos e programas de capacitação profissional, quando convidado ou convocado, ainda que em horário diferente do usual.
- 20) Identificar as dificuldades escolares dos alunos e interagir com os professores regentes para buscar o melhor modo de saná-las.
- 21) Prestar auxílio individualizado aos alunos que não realizam as atividades de locomoção, higiene, alimentação, autorregulação e comunicação com independência e autonomia.
- 22) Zelar pelo bem estar e aprendizagem dos estudantes sob seu apoio.
- 23) Prezar pela permanência do aluno dentro da sala de aula, promovendo a sua participação e socialização com os demais discentes.
- 24) Eliminar, em colaboração com o professor regente, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com NEE nas atividades escolares em igualdade de condição com os demais estudantes.

§ 1º - Cada PEE deve atender de 1 (um) a 3 (três) estudantes em uma mesma turma ou em turmas e unidades escolares diferentes, conforme avaliação do NAI.

§ 2º - Nos casos em que houver na escola apenas 1 turma por ano de escolarização, o PEE poderá atender mais de 3 estudantes.
§ 3º - Não é atribuição do PEE se responsabilizar pelo lançamento de frequência e de resultado de aproveitamento do aluno.
§ 4º - Na ausência do aluno, o PEE deverá auxiliar outros alunos com dificuldades de aprendizagem ou substituir o professor regente ou outro Professor de Educação Especial ausente na Escola.

III – Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE): Professor especificamente designado para a função de Professor de AEE, cuja atribuição é oferecer apoio pedagógico e de recursos de acessibilidade educacional ao estudante com NEE nas escolas públicas municipais, no horário regular ou no contraturno escolar, vinculado a uma unidade escolar onde funcione uma Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), além de responder na função itinerante pelo AEE de alunos matriculados em outras unidades escolares.

- a) São atribuições do PAEE:
 - 1) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da Educação Especial.
 - 2) Elaborar e executar, obrigatoriamente, plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
 - 3) Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais de acordo com a demanda e a jornada de trabalho.

b) Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola.

- 5) Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade.
- 6) Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante.
- 7) Ensinar e usar a tecnologias assistivas de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação.
- 8) Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares.
- 9) Ser o responsável pelo atendimento educacional especializado dos alunos da escola onde funciona a sala de recursos, além de responder pelo AEE de alunos matriculados em outras unidades escolares.
- 10) Atuar diretamente em corresponsabilidade com o professor da classe comum, oferecendo apoio pedagógico e de acessibilidade ao aluno com NEE..
- 11) Prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes.
- 12) Garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular.
- 13) Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem, assegurando condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino.
- 14) Eliminar, em colaboração com o regente, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes.
- 15) Trabalhar em colaboração com o regente de turma e regente de aula para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula dos regentes.
- 16) Atuar na escola como multiplicador do conhecimento acerca de metodologias de ensino da Educação Especial, tecnologias assistivas e comunicação alternativa.
- 17) Zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial.
- 18) Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Escola e NAI sempre que convocados.
- 19) Registrar todas as adaptações realizadas para o estudante.

IV – O professor regente de turma e regente de aula: é o Professor de Educação Básica do cargo de PEB I e PEB II que esteja na regência da classe/aula de escola pública municipal, na qual haja aluno com NEE matriculado, sendo ele o responsável direto por todos os alunos da classe incluindo os alunos com NEE, devendo realizar o acompanhamento, planejamento e desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem desse estudante, com a participação do PEE, PAEE, AAP, Supervisor Pedagógico e Gestor Escolar.

- a) Os professores regentes de turma e regentes de aula (PEB I e PEB II) incumbir-se-ão de:
 - 1) Responsabilizar-se diretamente pela frequência e rendimento escolar do estudante.
 - 2) Desenvolver as atividades com o aluno no horário regular de ensino.
 - 3) Implementar as flexibilizações curriculares, as intervenções pedagógicas que considerem metodologias de ensino diversificadas e recursos didáticos diferenciados para o desenvolvimento de cada aluno da educação especial, em consonância com o projeto pedagógico da escola com participação do PEE, PAEE, AAP, supervisor pedagógico e gestor escolar.
 - 4) Assumir o compromisso com a diversidade e com a equalização de oportunidades, privilegiando a colaboração e a cooperação de todos os estudantes na sala de aula.
 - 5) Utilizar a Base Nacional Comum Curricular e a Proposta Curricular Municipal no planejamento pedagógico e na avaliação dos estudantes públicos da educação especial.
 - 6) Construir, sob sua responsabilidade, o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) com a participação com o PEE, PAEE, AAP, supervisor pedagógico e gestor escolar.
 - 7) Trabalhar em parceria com os profissionais da educação especial, disponibilizando obrigatoriamente o plano de curso e de aula antecipadamente para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes.
 - 8) Zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial.

Parágrafo único. O processo de ensino aprendizagem do estudante público da educação especial é de responsabilidade dos professores regentes de turma e regentes de aula, em colaboração com os profissionais da educação especial.

V – Intérprete de LIBRAS: Profissional com a atribuição de realizar a comunicação entre surdos e outras pessoas, por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, o profissional também tem como atribuição a de interpretar, em Língua Brasileira de Sinais, Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais, viabilizando o acesso aos conteúdos curriculares, desenvolvidos nas unidades educacionais municipais.

**CAPÍTULO VIII
DA HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM FUNÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Art.30 - Para atuar nas funções da Educação Especial é necessária a seguinte habilitação/formação mínima:

- I - Auxiliar de Apoio (AAP):
 - a) Ensino Fundamental completo.
 - b) Um curso livre na área da Educação Especial, de no mínimo 80 horas.
- II - Professor de Educação Especial (PEE):
 - a) Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em outra área do conhecimento acrescido de curso de Pós graduação Lato Sensu (especialização) de no mínimo 360 horas, em Educação Especial ou Inclusiva.
 - b) Cursos de, no mínimo, 120 horas para cada uma das áreas específicas: Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista, Deficiência Intelectual, Língua Brasileira de Sinais, Altas Habilidades/Superdotação e Tecnologias Assistivas, totalizando seis cursos.

III - Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE):

- a) Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em outra área do conhecimento acrescido curso de Pós graduação Lato Sensu (especialização) de no mínimo 360 horas, em Atendimento Educacional Especializado.
- b) Cursos de, no mínimo, 120 horas para cada uma das áreas específicas: Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista, Deficiência Intelectual, Língua Brasileira de Sinais, Altas Habilidades/Superdotação e Tecnologias Assistivas, totalizando seis cursos.

IV- O professor regente de turma e regente de aula: Habilitação exigida para os cargos de PEB I e PEB II, conforme a ocupação profissional, observada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e conforme preconiza a Lei nº 3.800/2009.

- V - Intérprete de LIBRAS:
 - a) Ensino Médio Completo.
 - b) Curso técnico em LIBRAS ou proficiência em LIBRAS.

**CAPÍTULO IX
DO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Seção I

Dos profissionais efetivos
Art.31 - O professor efetivo que desejar atuar como profissional de apoio, desde que cumpridos os requisitos de habilitação e formação para exercer a função na educação especial, deverá realizar, nos termos da legislação vigente, o pedido de exercício para o NAI.
Parágrafo único - Quando se tratar de pedido à função de PEE, caso seja deferido pela Secretaria Municipal de Educação, o professor, obrigatoriamente, assumirá as 16 a/s de seu cargo efetivo e a ampliação de 09 a/s necessárias para completar o atendimento ao estudante, totalizando 25 a/s.

Seção II
Dos profissionais contratados
Art.32 - Após o aproveitamento de todos os servidores efetivos e persistindo a necessidade de contratação de pessoal, poderá haver, para suprir necessidade de demanda profissional da educação especial, designação para contratação temporária para função pública de PEE, PAEE e AAP.

Art.33 - Os processos de designação e de contratação temporária serão regidos conforme normas vigentes no âmbito da educação pública municipal.

Parágrafo Único - Para fins da contratação a que se refere o caput, deverá ser observada a realização de Processo Seletivo Simplificado, com publicação de Edital com as normas a serem atendidas pelos candidatos, nos termos da legislação vigente e requisitos específicos das funções dos profissionais de Educação Especial.

**CAPÍTULO X
DO DESEMPENHO PROFISSIONAL**

Art.34 - Os professores com função em educação especial atuarão sob a coordenação do NAI, da direção escolar, da supervisão pedagógica e do professor regente e terão seu desempenho aferido a partir de:

- I - participação efetiva no planejamento, organização e desenvolvimento do trabalho de atendimento do aluno com necessidade educacional especial durante todo o ano letivo;
- II - apresentação de relatórios descritivos circunstanciados, de avaliação diagnóstica semestrais e anual referentes ao acompanhamento realizado e ao desenvolvimento do aluno;
- III - atas registradas na unidade escolar relativas a reuniões realizadas com o gestor escolar e o supervisor, em que se registrem as ocorrências e advertências.

Art.35 - Os Auxiliares de Apoio e os intérpretes de LIBRAS atuarão sob a coordenação do NAI, da direção escolar, da supervisão pedagógica e do professor regente e, terão seu desempenho aferido a partir de observações e registros do acompanhamento realizado no espaço escolar pela gestão escolar e equipe pedagógica.

Art.36 - Semestralmente, todos os servidores, contratados e efetivos, em atuação nas funções de Educação Especial deverão passar por avaliação

liação por meio de formulário próprio, a fim de aferir seu desempenho na função em que está exercendo.

Art.37 - Será considerado satisfatório o desempenho do servidor que alcançar 60% dos pontos.

Art.38 - Constatadas inconsistências no exercício de suas atribuições, gerando desempenho insatisfatório, deverão ser lançadas justificativas nas observações do Formulário, além do registro da ocorrência em ata.

Art.39 - Ao final do ano letivo, ou ao findar do contrato temporário, o servidor contratado ou efetivo que possuir média inferior a 70% em suas avaliações ficará impedido de atuar em função de Educação Especial no próximo ano letivo.

Art.40 - Os responsáveis por avaliar e apurar os resultados dos profissionais da educação especial são o Gestor Escolar, o Supervisora Pedagógico, o Professor regente do estudante assistido e a Coordenação do NAI.

CAPÍTULO XI
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.41 - Em caso de abandono, evasão, transferência ou cancelamento da matrícula do aluno que conte com assistência de Professor de educação especial, acompanhamento de auxiliar de apoio ou interprete de LIBRAS, o profissional contratado para tal função terá seu contrato rescindido, salvo se houver demanda para o aproveitamento do profissional.

Art.42 - Na hipótese do artigo anterior, caso trate de servidor efetivo esse deverá assumir o apoio dentro da mesma escola em lugar do último servidor contrato para esse fim, caso não haja contrato temporário na escola na determinada função da Educação Especial, deverá assumir o último contrato realizado pela Secretaria Municipal de Educação, da mesma função da educação especial.

Art.43 - A qualquer momento o profissional, efetivo ou contratado, em exercício na Educação Especial que não estiver desenvolvendo as habilidades e competências da sua função para com o aluno com NEE, ou incorrer em falta grave, terá sua função interrompida.

Art.44 - É vedado a coexistência de mais que um profissional da Educação Especial por turma, salvo casos de interprete de LIBRAS e profissional de outra função para atendimento de alunos distintos.

Art.45 - É vedado, por conveniência pedagógica, que servidor exerça função de apoio ao mesmo aluno por mais de um ano consecutivo, salvo não houver outra opção quando da distribuição ou contratação, e ou quando houver entendimento pedagógico diferente ratificado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.46 - Poderá ser concedido estágio, nas funções de educação especial para estudantes dos cursos de licenciatura que serão orientados e supervisionados por pessoa com formação ou experiência profissional e em conformidade à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art.47 - As funções da educação especial de PEE, PAEE e AAP para os profissionais efetivos e contratados são encerradas ao fim de cada ano letivo, com rescisão contratual para os contratados e término de exercício (vínculo anual) para os efetivos, não gerando garantia de permanência do profissional na função no ano subsequente e/ou do apoio especializado para o mesmo aluno e turma.

Art. 48 - É direito da família ter acesso ao Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) sempre que solicitado.

Art.49 - Os alunos com Atendimento complementar no NAI, deverão estar matriculados na Rede Municipal de Ensino e deverão contar com percentual mínimo de 75% da frequência, podendo ser desligado a qualquer tempo na falta destes critérios.

Art.50 - Todos os documentos, dados e informações pessoais relativos aos alunos deverão deverão ser preservados e protegidos, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, conforme determinações estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art.51 - Ficam responsáveis por garantir o cumprimento das normas dispostas nesta Resolução, os gestores escolares, supervisores pedagógicos, coordenação do NAI e Secretaria de Educação.

Art.52 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.53 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cataguases, 20 de maio de 2024.

Julio Cesar de Oliveira Pereira
Secretário Municipal de Educação
José Henriques
Prefeito Municipal de Cataguases

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CATAGUASES/MG - EDITAL 10/2024

O Secretário Municipal de Educação e a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Cataguases- MG, Edital 10/2024, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução 03/2024, torna pública a classificação preliminar dos candidatos inscritos para os cargos da educação pública municipal a saber:

1 – CARGO: PEB I

1.1 - Candidatos Classificados

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Habilitação Mínima	Outra Licenciatura	Quantidade Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo em Dias	Pontuação
1	NORMA SUELI VILELA BOIA	23/06/1956	Sim	Sim	3	Não	Não	3650	60,00
2	LÚCIA MARIA PAIXÃO DE RESENDE	30/01/1957	Sim	Sim	3	Não	Não	3650	60,00
3	LUCIMAR DOS REIS AZEVEDO ALMEIDA	22/12/1965	Sim	Sim	3	Não	Não	0	60,00
4	CLAUDILEIA BARBOSA GOMES VIEIRA	08/04/1967	Sim	Sim	3	Não	Não	0	60,00
5	CLAÚDIA SIMONE DE OLIVEIRA CAMPOS	15/11/1973	Sim	Sim	3	Não	Não	0	60,00
6	KARYNE RAMALHO CARRARA	10/01/1974	Sim	Sim	3	Não	Não	0	60,00
7	RENATA DA SILVA FARIA TAVARES	07/06/1975	Sim	Sim	3	Não	Não	3650	60,00
8	ELZA NORTE	20/04/1958	Sim	Sim	3	Não	Não	3506	59,21
9	RITA DE CÁSSIA ALVES DA C IGNACCHITTI	15/02/1974	Sim	Sim	3	Sim	Não	0	58,00
10	SIMONE ANTUNES DE PAULA SOUSA	16/05/1973	Sim	Sim	3	Não	Não	3195	57,51
11	LIGIA G ANDRADE	12/06/1983	Sim	Sim	3	Não	Não	3192	57,49
12	GISELLE AP LOPES DE OLIVEIRA PIOBELLO	13/02/1980	Sim	Sim	3	Não	Não	3188	57,47
13	MAGNÓLIA EMÍLIA SOARES DA SILVA	20/12/1957	Sim	Sim	3	Não	Não	0	56,99
14	CÉLIA AP FIEBIG DE OLIVEIRA COSTA	09/10/1961	Sim	Sim	2	Não	Não	0	55,00
15	SIRLANEA APARECIDA DE SOUZA	15/05/1963	Sim	Sim	2	Não	Não	3650	55,00
16	VALERIA BENINI FERREIRA TEIXEIRA	15/06/1963	Sim	Sim	2	Não	Não	3650	55,00
17	LUZIA AUGUSTA PEREIRA RESENDE	15/03/1965	Sim	Sim	2	Não	Não	3650	55,00
18	MÁRCIA HELENA S. ANSELMO CARNEIRO	01/09/1965	Sim	Sim	2	Não	Não	3650	55,00
19	ROSILENE VIDAL DE OLIVEIRA	10/11/1965	Sim	Sim	2	Não	Não	3650	55,00
20	HOZANA FERREIRA VIEIRA	20/09/1966	Sim	Sim	2	Não	Não	7	54,71
21	DULCEMAR B DA SILVA THEODORO	20/06/1969	Sim	Sim	2	Não	Não	4	54,25
22	CAROLINA FRANZINI SILVA	30/08/1985	Sim	Sim	3	Não	Não	2566	54,06
23	RAPHAELLA CRUZUÉ BAPTISTA L PEREIRA	28/07/1984	Sim	Sim	2	Não	Não	3408	53,67
24	ANA CLÁUDIA DA SILVA MOTA	22/06/1974	Sim	Sim	3	Não	Não	2452	53,44
25	ROSÂNGELA FERREIRA RAMOS	18/07/1980	Sim	Sim	3	Não	Não	2.27	52,48

26								7	
								2.24	
	SILVANIA MARIA GONÇALVES	07/03/1975	Sim	Sim	3	Não	Não	1	52,28
27	ÍSIS CAROLINE DE OLIVEIRA L. FURTADO	01/07/1991	Sim	Sim	3	Não	Não	2223	52,18
28	CARLA PROCÓPIO DE O. TISCHENBERG	21/02/1990	Sim	Sim	3	Não	Não	2202	52,07
29	PATRICIA ARAUJO DA SILVA	18/01/1976	Sim	Sim	2	Não	Não	3112	52,05
30	GILMARA R. FIALHO DAS NEVES OLIVEIRA	27/07/1982	Sim	Sim	2	Não	Não	4	52,01
31	FABIANA BARBOSA DA COSTA	15/06/1978	Sim	Sim	2	Não	Não	0	51,93
32	EMANUELA VIEIRA DE SOUZA	16/07/1984	Sim	Sim	3	Não	Não	0	51,23
33	MARIANA VIRGINIA THOMAS T DERESENDE	11/04/1982	Sim	Sim	3	Não	Não	1993	50,92
34	KÁTIA APARECIDA GOMES MOTA	04/01/1984	Sim	Sim	3	Não	Não	1905	50,44
35	DEBORA DE ALMEIDA V. MAIRINCK SOUSA	14/02/1991	Sim	Sim	3	Não	Não	1877	50,28
36	ROSILENE REZENDE DO CARMO AUGUSTO	01/11/1977	Sim	Sim	3	Não	Não	1844	50,10
37	NÉLIA DE OLIVEIRA VALVERDE R. BARROS	14/08/1975	Sim	Sim	1	Não	Não	0	50,00
38	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE CASTRO	04/12/1948	Sim	Não	3	Não	Não	3650	50,00
39	MARIA APARECIDA RORIZ	12/11/1966	Sim	Não	3	Não	Não	0	50,00
40	MARIANA O'SHEA CHIRICO	24/04/1987	Sim	Não	3	Não	Não	3412	48,70
41	MAGDA CORDEIRO VIANA	16/04/1965	Sim	Sim	3	Não	Não	1576	48,64
42	LUZIA JACINTO LOPES	23/10/1957	Sim	Sim	2	Não	Não	4	48,39
43	RITA DE CÁSSIA SILVA MELO	15/05/1955	Sim	Sim	1	Não	Não	3349	48,35
44	MÁRCIA CLÁUDIA VIEIRA DA R. VICENTE	09/03/1975	Sim	Não	3	Não	Não	3321	48,20
45	LÉA LUCIA DE O. GUEDES MAGALHÃES	19/09/1964	Sim	Sim	2	Não	Não	2366	47,96
46	GILCILAIINE RIBEIRO DAS NEVES	11/11/1986	Sim	Sim	2	Não	Não	5	47,74
47	LELIANE LOBO DA ROCHA OLIVEIRA	28/02/1977	Sim	Não	3	Não	Não	3236	47,73
48	MARINA FERREIRA PIRES DE BARROS	27/03/1987	Sim	Não	3	Não	Não	3222	47,65
49	ROSANE APARECIDA DA SILVA MACHADO	05/03/1965	Sim	Sim	2	Não	Não	2269	47,43
50	JUSSARA AP DA COSTA BRITO BRONZATO	07/09/1984	Sim	Sim	2	Não	Não	7	47,26
51	VANIA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES	08/01/1971	Sim	Sim	3	Não	Não	1249	46,84
52	ANA CAROLINA DA SILVA DE SOUZA	27/07/1991	Sim	Sim	3	Não	Não	1125	46,16
53	ANA CAROLINA DE SOUZA MODESTO	02/10/1995	Sim	Sim	3	Não	Não	1122	46,15
54	MARCÍLIA DE FÁTIMA PIMENTA	19/03/1973	Sim	Sim	2	Não	Não	1963	45,76
55	LUCINÉA DE FÁTIMA ZOCATELE	29/09/1980	Sim	Sim	3	Não	Não	7	45,68
56	DIVANIA FERREIRA CABRAL ATHOUGUIA	17/01/1978	Sim	Não	3	Não	Não	2805	45,37
57	FABIANA ZOCATELI DA SILVA	05/07/1979	Sim	Sim	0	Não	Não	3650	45,00
58	NEILA JOSÉ DE PAULA	08/03/1965	Sim	Não	2	Não	Não	3650	45,00
59	MICHELINE GOMES PEREIRA MOURA	20/04/1983	Sim	Sim	2	Não	Não	1815	44,95
60	LUZIA DE FÁTIMA FERREIRA	08/02/1962	Sim	Sim	1	Não	Não	2703	44,81
61	JULAINÉ MACHADO RODRIGUES MOREIRA	15/03/1971	Sim	Sim	3	Não	Não	783	44,29
62	MARIA EDUARDA MOREIRA PEREIRA	12/04/1991	Sim	Sim	3	Não	Não	745	44,08
63	CRISTIANA RODRIGUES TORRES	25/06/1972	Sim	não	2	Não	Não	3441	43,85
64	MÁRCIA DA SILVA CHICONELI	10/10/1970	Sim	Sim	2	Não	Não	1593	43,73

65	SABRINA MARIETA MODESTO R DE SOUZA	15/03/1991	Sim	Sim	2	Não	Não	1.58	43,71
66	EDUARDA NAYARA VENTURA DA SILVA	13/06/1987	Sim	Sim	3	Não	Não	646	43,54
67	MARA LÚCIA DE FREITAS A BARBOSA	19/12/1968	Sim	Sim	3	Não	Não	587	43,22
68	MARIA DE LOURDES ROSA DUTRA	22/04/1959	Sim	Sim	3	Não	Não	550	43,01
69	ANDRÉIA SILVESTRE DA SILVA E SILVA	27/10/1974	Sim	Sim	2	Não	Não	1461	43,01
70	SILVANA MARIA MOREIRA IPÓLITO	22/02/1979	Sim	Sim	2	Não	Não	1.44	42,90
71	SANDRA HELENA MERCIER M DE SOUZA	10/06/1965	Sim	Sim	3	Não	Não	494	42,71
72	JUSSARA MATIAS DE SOUZA RIBEIRO	18/11/1980	Sim	Não	2	Não	Não	3227	42,68
73	LUCIANA GOMES DE ARAÚJO	19/12/1978	Sim	Sim	2	Não	Não	1402	42,68
74	ADRIANA DELGADO DOMINGOS	15/12/1976	Sim	Sim	2	Não	Não	1352	42,41
75	RITA DE CÁSSIA M BRAGA DE OLIVEIRA	07/05/1966	Sim	Não	2	Não	Não	3108	42,03
76	LEISE DA SILVA NORTE	03/03/1971	Sim	Sim	3	Não	Não	367	42,01
77	MARILEY CARVALHO DE SOUZA CÂNDIDO	04/11/1972	Sim	Sim	2	Não	Não	1274	41,98
78	RIZA GOMES MIRANDA ATHOUGUIA	22/07/1975	Sim	Sim	3	Não	Não	308	41,69
79	TALITA AP DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO	05/03/1990	Sim	Sim	3	Não	Não	308	41,69
80	MAYRA BATISTA BONIFACIO RAMOS	16/03/1987	Sim	Sim	3	Não	Não	266	41,46
81	ALYNE CRISTINA DA SILVA GOMES SALES	09/09/1991	Sim	Sim	3	Não	Não	185	41,01
82	ANA MARIA CRISTINA SILVA DA PAIXÃO	06/12/1976	Sim	Sim	2	Não	Não	1054	40,78
83	LETÍCIA APARECIDA JANUÁRIO POLITO	11/05/1993	Sim	Sim	3	Não	Não	89	40,49
84	LORENA RIBEIRO MIGUEL	23/02/1990	Sim	Sim	2	Não	Não	929	40,09
85	RITA DE CÁSSIA ROCHA DO CARMO	01/07/1958	Sim	Não	1	Não	Não	3650	40,00
86	MARILZA DE FÁTIMA FERREIRA	09/05/1965	Sim	Não	1	Não	Não	3650	40,00
87	APARECIDA OLIVEIRA DE PAULA	28/03/1966	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
88	CLAUDILENE MARTINS LIPPI	24/12/1966	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
89	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MATOS	25/01/1968	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
90	CRISTINA XAVIER DE SOUZA COSTA	01/02/1969	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
91	MARINA BATALLA GOMES COSTA	17/07/1969	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
92	SILVANIA RIBEIRO CARNEIRO	27/11/1972	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
93	ALESSANDRA ZULATO DA SILVA	15/09/1974	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
94	JEANNE DAER FRAGA DA SILVA	28/04/1978	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
95	EDILENE TAVARES DOS SANTOS	02/05/1978	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
96	RENATA APARECIDA ROCHA DA SILVA	11/01/1980	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
97	JOSIANE VITURINO FERREIRA	10/11/1982	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
98	MARINA BAESSO DE SOUZA	07/02/1983	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
99	PATRÍCIA DE OLIVEIRA FÓFANO	29/06/1984	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
100	JÚLIA VITURINO FERREIRA	29/01/1985	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
101	ELISÂNGELA AP ALVES PEREIRA ALMEIDA	28/03/1985	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
102	GEISSIANE APARECIDA TAVEIRA DE LIMA	30/06/1985	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
103	JULIANA SAMPAIO DE OLIVEIRA VAZ	20/08/1986	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
104	DANIELE DA COSTA RODRIGUES MEDINA	26/06/1987	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
105	CLÍVIA ALVES CRUZ OLIVEIRA	05/11/1987	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
106	JOSIENE BADARÓ FERRAZ	08/02/1988	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
107	MISLANE DE SOUZA PIRES IENACO	25/02/1988	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
108	JULIA MARIA VIEIRA DE REZENDE	07/05/1988	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
109	ANA LUIZA DORNELAS DA SILVA	15/10/1989	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
110	DAYANE FERNANDES DE ALMEIDA	03/04/1990	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
111	CARLOS HENRIQUE DE MENDONÇA	17/11/1993	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
112	NOEMIA CRISTINA MARIANO RODRIGUES	18/03/1994	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00

113	ALÍCIA SOUZA TRINDADE	15/02/1999	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
114	LIDIANE SOARES DE ALMEIDA	06/04/2000	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
115	SABRINA HELENA GOMES	05/02/2001	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
116	ANGÉLICA APARECIDA SATIL DA SILVA	12/03/1974	Sim	Sim	1	Não	Não	1757	39,63
117	IVONE BARCARO ESTEVES FRANCO	14/04/1979	Sim	Sim	1	Não	Não	1739	39,53

209	TALYA ALMEIDA DE MORAIS	31/05/1988	Sim	Sim	1	Não	Não	0	30,00
210	PÂMELLA VIEIRA NETTO ALVES	31/10/1988	Sim	Sim	1	Não	Não	0	30,00
211	ALINE FERNANDA FERRAZ VAZ	27/07/1989	Sim	Sim	1	Não	Não	0	30,00
212	PATRICIA SILVA DE SOUZA	10/01/1990	Sim	Sim	1	Não	Não	0	30,00
213	CLÉOPIA RIBEIRO SANTANA	31/10/1990	Sim	Sim	1	Não	Não	0	30,00
214	ALINE CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA	23/04/1992	Sim	Sim	1	Não	Não	0	30,00
215	ISLOANNE MARIA ALVES SEVERO	11/07/1993	Sim	Sim	1	Não	Não	0	30,00
216	VITÓRIA DE LOURDES SILVA OLIVEIRA	17/08/1993	Sim	Sim	1	Não	Não	0	30,00
217	CAROLAINÉ RODRIGUES	15/12/1997	Sim	Sim	1	Não	Não	0	30,00
218	KAROLINE DE FÁTIMA DA SILVA TAVARES	13/05/1995	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
219	APARECIDA DE FATIMA CIRINA FERNANDES	01/09/1963	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
220	RAIMUNDA OLIVEIRA LIMA PASSOS	22/05/1978	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
221	CINTIA MARINHO DE OLIVEIRA	09/10/1978	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
222	LILIANE MARIA ALVES LADEIRA	27/03/1979	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
223	LILIAN MARIA ALVES LADEIRA	27/03/1979	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
224	CRISTIANE DAS DORES DA S. R. DE PAULA	02/04/1979	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
225	VANESSA GARDONI BARBOSA ROMANHOL	20/01/1988	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
226	MIKAELA FIRMINO JACINTHO SILVA	01/03/1988	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
227	RUAN DIEGO ALONSO CLEMENTE	11/07/1988	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
228	ANNA CAROLINA DA CRUZ SOUZA	20/05/1991	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
229	BÁRBARA LESSA VIEIRA PORTELA	06/11/1991	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
230	CAMILA LEONEL VENANCIO RAMOS	04/03/1997	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
231	ANDRESSA ESTEFANY DOS REIS SOARES	21/05/1997	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
232	LUANA MARQUESINE REIS LOPES	06/08/1997	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
233	GABRIELA PONTES MIZALE	07/01/1998	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
234	SELMA FURTADO DE SOUSA	13/09/1959	Sim	Não	1	Não	Não	1531	28,39
235	CARLA PEIXOTO BRITO	12/06/1972	Sim	Não	2	Não	Não	568	28,11
236	IVAN DE FIGUEIREDO MAGALHAES	10/07/1971	Sim	Sim	0	Não	Não	563	28,08
237	FLÁVIA ZOCATELE MACHADO DA SILVA	24/07/1979	Sim	Não	1	Não	Não	1338	27,33
238	CRISTIANE SILVA DE ALMEIDA	05/01/1980	Sim	Não	1	Não	Não	1299	27,12
239	LEYDISMARA LADEIRA REZENDE LOPES	11/06/1992	Sim	Não	2	Não	Não	374	27,05
240	RAFAELA ALMEIDA FERREIRA	09/12/1996	Sim	Não	2	Não	Não	362	26,98
241	VIVIANE PEREIRA GONÇALVES	01/05/1972	Sim	Sim	0	Não	Não	309	26,69
242	JOSIANE RAMOS DIAS	09/05/1973	Sim	Não	2	Não	Não	271	26,48
243	LUCIA MARIA RUBENS R. CLEMENTE	04/02/1970	Sim	Não	1	Não	Não	1152	26,31
244	ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/07/1968	Sim	Não	2	Não	Não	166	25,91
245	LUCIANA DE CARVALHO GOMES	20/09/1976	Sim	Não	2	Não	Não	115	25,63
246	MARIA FIALHO GARCIA	28/03/1967	Sim	Sim	0	Não	Não	0	25,00
247	ANGÉLICA TEIXEIRA ABRANCHES	20/02/1971	Sim	Sim	0	Não	Não	0	25,00
248	MARIA DE FATIMA GOMES FIGUEIREDO	02/08/1971	Sim	Sim	0	Não	Não	0	25,00
249	MARCELO MARTINS DELGADO	30/08/1972	Sim	Sim	0	Não	Não	0	25,00
250	MARIA APARECIDA FILIPE FERREIRA	26/01/1973	Sim	Sim	0	Não	Não	0	25,00
251	CHAIENE CARVALHO NETTO	14/04/1985	Sim	Sim	0	Não	Não	0	25,00
252	CÍNTIA DA SILVA GARCIA ZOCATELI	20/08/1985	Sim	Sim	0	Não	Não	0	25,00
253	CIRLEY APª DE FARIA MOTA	12/11/1985	Sim	Sim	0	Não	Não	0	25,00
254	ELDIMAR DE JESUS OLIVEIRA	02/03/1990	Sim	Sim	0	Não	Não	0	25,00
255	DREYELLE APARECIDA MEIRA FERNANDES	17/11/1990	Sim	Sim	0	Não	Não	0	25,00
256	SARA SILVA CERQUEIRA DE CARVALHO	15/02/1991	Sim	Sim	0	Não	Não	0	25,00
257	MARIANE G. SILVA DE ALCANTARA	01/06/1991	Sim	Sim	0	Não	Não	0	25,00
258	ANA CAROLINA BRAZ VAZ	25/02/1995	Sim	Sim	0	Não	Não	0	25,00

259	THAIS APARECIDA FERREIRA DINIZ	18/06/1996	Sim	Sim	0	Não	Não	0	25,00
260	BARBARA ARIANE LEMOS PRADO	30/06/1998	Sim	Sim	0	Não	Não	0	25,00
261	AMANDA DOS SANTOS SILVA	23/02/2000	Sim	Sim	0	Não	Não	0	25,00
262	VERA VILMA FERNANDES	27/12/1963	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
263	TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA BOTELHO	02/11/1970	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
264	MARGARIDA DE FÁTIMA C. SILVA SANTOS	16/04/1973	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
265	ANDREA FIDELIS SILVA FARIA	29/11/1973	Sim	não	2	Não	Não	0	25,00
266	MARCELA MANNA VALERIO	28/04/1975	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
267	HELENA TEIXEIRA ARQUETE	04/06/1975	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
268	WANDERLEA RESENDE LIMA	02/01/1976	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
269	APARECIDA DE FATIMA SANTIAGO	12/04/1977	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
270	TATIANE DA SILVA CRUZ	10/04/1981	Sim	não	2	Não	Não	0	25,00
271	LILIAN AZEVEDO PEREIRA SILVA	09/07/1982	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
272	JOSILENE ESPÍNDOLA DE SOUZA	25/11/1982	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
273	JOCILENE AP ALVES CARVALHO SILVA	07/01/1983	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
274	JOSIANE ARAÚJO DE SOUZA LUCIANO	17/02/1983	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
275	MARIA TEREZINHA SOUZA OLIVEIRA REIS	14/10/1983	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
276	CRISTIANA APARECIDA DA CUNHA MELO	12/01/1984	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
277	BRUNA HONORATO	07/04/1986	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
278	DANIELA MARTINS VILELA DOS SANTOS	24/05/1986	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
279	VIVIANE COELHO GOMES	17/05/1987	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
280	TAMIRES GARCIA RAFAEL	03/03/1988	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
281	LAVÍNIA DA SILVA DE SOUZA	20/04/1988	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
282	DAIANA LOUZADO DIANA DE SOUZA	23/04/1988	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
283	CINTIA RODRIGUES DE JESUS	08/08/1988	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
284	MÔNICA BRANQUINHO PENITENTE	31/01/1989	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
285	ALINE GUIMARÃES DE SOUSA	22/02/1994	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
286	WALQUIRIA PIMENTA LACERDA	28/02/1994	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
287	ANNANDA PEREIRA DA F. DE SOUSA	19/03/1996	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
288	TATIANA GONÇALVES FERREIRA PINTO	02/02/1997	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
289	MIRIAN SEVERO PAULINO SAD	24/02/1997	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
290	DÉBORA DA SILVA PEREIRA	31/03/1998	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
291	LUANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	06/03/1999	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
292	CASSIANA ABRITTA LEONARDO DA SILVA	14/10/1980	Sim	Não	1	Não	Não	545	22,99
293	SIMONE FIALHO TEIXEIRA	17/12/1982	Sim	Não	0	Não	Não	1456	22,98
294	SÍLVIA BOALENTE PAES	17/05/1973	Sim	Não	1	Não	Não	372	22,04
295	VALQUÍRIA TEIXEIRA R. ANDRADE	13/09/1986	Sim	Não	1	Não	Não	366	22,01
296	MIRIAN TORRES CRAVO BORGES	15/01/1963	Sim	Não	1	Não	Não	122	20,67
297	MÁRCIA MAZINI DE ALMEIDA	09/01/1973	Sim	Não	1	Não	Não	118	20,65
298	ANA PAULA DE SOUSA SILVA	01/08/1982	Sim	Não	0	Não	Não	948	20,19
299	MARIA DA PENHA SILVA E SOUZA	17/11/1964	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
300	ANA MARIA CARVALHO BARBOSA	27/12/1964	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
301	ISABEL CRISTINA DA SILVA N. FERREIRA	18/02/1965	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
302	SOLANGE CRISTINA RESENDE PASSOS	30/04/1966	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
303	LUZIMARA AP LADEIRA PIRES RIGUINI	06/06/1967	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
304	FERNANDA Mª B DE SOUZA RODRIGUES	16/06/1967	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
305	JANETE APARECIDA DE BARROS CARVALHO	13/02/1970	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
306	MÁRCIA CHAGAS GARCIA	21/12/1970	Sim	não	1	Não	Não	0	20,00

307	MARCIA SANTOS SILVA	21/03/1972	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
308	CARLA AP DO CARMO CASTRO VENTURELLI	09/05/1972	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
309	FRANCLINA ALBINO VICENTE MENDONÇA	20/06/1973	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
310	MARIALUCIA SANTIAGO FERNANDES	12/02/1974	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
311	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	22/01/1975	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
312	DIANA DIAS RODRIGUES	10/03/1975	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
313	KARYNNA MARIA MAIA DE A GUIMARÃES	29/06/1975	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
314	MÔNICA NORBERTO L. EVANGELISTA	09/12/1976	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
315	JANAINA JESUS OLIVEIRA	02/03/1977	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
316	MEIRIELE DE SOUZA MOREIRA COSTA	08/10/1977	Sim	não	1	Não	Não	0	20,00
317	JORGIANE SALUM RODRIGUES	07/04/1978	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
318	SIDINEY MARTINS DO NASCIMENTO	20/08/1978	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
319	STELLA AP DOS SANTOS MENDES LADEIRA	11/02/1979	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
320	EMANUELLE AP CARVALHO P. MONTEIRO	14/03/1979	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
321	MICHELLE GAMA MENEZES LIMA	27/08/1983	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
322	ANDREZA DE SENA DA SILVA	03/09/1983	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
323	MARIVÂNIA MARQUES DA SILVA	16/02/1984	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
324	JULIANA CÁSSIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	01/11/1984	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
325	RAQUEL BENEDITO FERNANDES	06/06/1985	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
326	JULIANA DE ALMEIDA CATTÁ PRETA	13/07/1985	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
327	DAYANA MELO DE OLIVEIRA SOUZA	02/04/1986	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
328	JOSIANE PEREIRA	17/12/1986	Sim	não	1	Não	Não	0	20,00
329	ELEM ARAUJO DE OLIVEIRA	19/02/1988	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
330	ROBERTA RODRIGUES DE ARAÚJO	25/02/1988	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
331	ROBERTA MOTA DO CARMO SOUZA	17/03/1988	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
332	MARIELLE NEVES DE CARVALHO	30/05/1988	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
333	ROBERTA DE OLIVEIRA FERREIRA	13/01/1989	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
334	DAIANA FONTOURA DE MORAES BRAGA	27/04/1989	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
335	POLIANA MACHADO RESENDE	12/06/1990	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
336	ELIZABETH AP. FERREIRA LIMA CAMPOS	10/10/1990	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
337	MARIANNA DE SOUSA GOMES	10/02/1991	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
338	CAMILA MARTINS DA CRUZ	31/03/1991	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
339	PRISCILLA DO CARMO MACHADO	25/11/1991	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
340	LAURA AP. ALVES FERREIRA DE SOUZA	28/04/1992	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
341	ALESSANDRA ZANI PEREIRA	20/05/1992	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
342	TAMIRES OLIVEIRA DA SILVA	06/08/1992	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
343	MAYRA AMÉLIA DE AGUIAR MODESTO	22/06/1994	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
344	JANAINA ISALTINO DE SOUZA	18/10/1994	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
345	MARIA CAROLINA								

20	RODRIGO LADEIRA PINA	27/08/1983	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
21	CINTIA MOURA SANTOS	22/10/1985	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
22	KARINA MARIA VARIZI GARCIA	28/01/1987	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
23	ALINE PIRES GOUVEA MENDONÇA	30/12/1978	Sim	Não	0	Não	Não	88	15,48
24	ROMARIO DE OLIVEIRA DOMINGUES	12/01/1981	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00
25	WDILANDE EMANUEL DE SOUZA	23/02/1982	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00
26	LÍVIA COELHO PERES DA SILVA	27/04/1983	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00
27	LILIANE RAMOS LIMA	29/05/1986	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00
28	LIDIANE DE AGUIAR CARVALHO	16/07/1990	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00
29	MARIA JÚLIA BRITO DA SILVA	22/11/1994	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00
30	ALICE DE CÁSSIA JARDIM MORAIS	17/09/2000	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00

3.2 - Candidatos desclassificados

Nome do Candidato	Motivo da desclassificação
ADENILTON PAULA DA SILVA	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo
ALEXANDRE LIMA COLLI	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo
FRANCINETE SIMÕES OLIVEIRA	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo
IELZANE APARECIDA FIGUEIRA DE CARVALHO	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo
JOSIENE BADARÓ FERRAZ	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo
RAQUEL RODRIGUES COSTA MELLO	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo
SEBASTIÃO ROMY DE SOUZA MACIEL	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo

4 – CARGO: PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

4.1 - Candidatos Classificados

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Habilitação Mínima	Outra Licenciatura	Quantidade Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo em Dias	Pontuação
1	SILFARME ROSA	10/03/1976	Sim	Sim	3	Não	Não	2355	52,90
2	ROBERT HENRIQUES ALMADA	05/10/1985	Sim	Sim	3	Não	Não	499	42,73
3	ALEX DE SOUZA CAMPOS	15/09/1979	Sim	Sim	3	Não	Não	209	41,15
4	ANGÉLICA NARCISO GONÇALVES	03/01/1988	Sim	Não	3	Não	Não	2021	41,07
5	RODRIGO RODRIGUES TAVARES	01/06/1973	Sim	Não	3	Não	Não	1.02	35,59
6	GERALDO CEZAR VIEIRA DA SILVA	02/08/1971	Sim	Sim	1	Não	Não	0	30,00
7	LOUANA LOPES DO NASCIMENTO REZENDE	17/08/1984	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
8	MARIANA ALIÁS BASTOS	20/04/1989	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
9	HUGO MEIRELLES	15/06/1984	Sim	Não	0	Não	Não	2282	27,50
10	THIAGO DE PAULA RAFAEL	05/10/1993	Sim	Não	2	Não	Não	251	26,38
11	PATRICK COUTINHO SILVA	17/05/1982	Sim	Não	0	Não	Não	2018	26,06
12	THAISIS JOLIN MARTINS PACHECO	15/01/1990	Sim	Não	0	Não	Não	1838	25,07
13	AMANDA DOS SANTOS SILVA	23/02/2000	Sim	Sim	0	Não	Não	0	25,00
14	PÂMELA ORMEZINDA DA SILVA	11/03/1988	Sim	Não	1	Não	Não	694	23,80
15	ANA MÁRCIA RAFAEL SPINOLA BARBOSA	25/11/1971	Sim	Não	1	Não	Não	462	22,53

16	CAROLINA FARIA GONÇALVES	12/05/1986	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
17	TAIS ALMEIDA DA SILVA	14/11/1991	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
18	ALEXSANDRO OLIVEIRA DIAS	01/04/1997	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
19	MARIA CLARA DO NASCIMENTO DUARTE	15/01/1999	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
20	IVAIR DE SOUSA NETO	25/04/1981	Sim	Não	0	Não	Não	797	19,37
21	SURLAINE BEDENGO GOMES MARTINS	15/06/1988	Sim	Não	0	Não	Não	484	17,65
22	MATEUS ELEOTERIO DA SILVA	27/02/1994	Sim	Não	0	Não	Não	251	16,38
23	GRAZIELE OLIVEIRA CUNHA	12/07/1982	Sim	Não	0	Não	Não	235	16,29
24	SCHEILLA FERNANDES IGLESIAS BERTOLINO	17/05/1965	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00
25	ROBERT ALEXANDRE DA SILVA BENTO	23/03/1986	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00
26	GRAZIELE RODRIGUES VILELA PUSSENTE	08/06/1987	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00
27	CRISTIANO FERREIRA BORGES	28/12/1987	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00
28	ROBERTA APARECIDA CUSTODIO DA SILVA	12/07/1989	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00
29	HELENA PINTO DE PAIVA GE	25/03/1992	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00
30	ANGÉLICA ZANI PEREIRA MUNIZ	20/05/1992	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00
31	MARCELA RODRIGUES OLIVEIRA	23/06/1993	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00
32	FERNANDA DA SILVA TEIXEIRA	15/03/1997	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00
33	WILLIELY ESTER AGUIAR COELHO	25/04/2001	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00

4.2 - Candidatos desclassificados

Nome do Candidato	Motivo da desclassificação
ADRIANA VALVERDE SODRÉ	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo
ADRIANO DE ALMEIDA TEODORO	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo

5 – CARGO: PEB II - ENSINO RELIGIOSO

5.1 - Candidatos Classificados

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Habilitação Mínima	Outra Licenciatura	Quantidade Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo em Dias	Pontuação
1	LIGIA PINHEIRO GUEDES	30/11/1974	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
2	ROSILENE REZENDE DO CARMO AUGUSTO	01/11/1977	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
3	FERNANDA APARECIDA PINHEIRO	28/08/1987	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
4	RITA DE CÁSSIA VIEIRA PROCACI	25/03/1977	Sim	Sim	1	Não	Não	0	30,00

5.2 - Candidatos desclassificados

Nome do Candidato	Motivo da desclassificação
ADRIANA FIDELIS SILVA	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo
ALINE GUIMARÃES DE SOUSA	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo
CARLA PEIXOTO BRITO	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo
JOSÉLIA ASSIS DE AMBRÓSIO	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MATOS	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo

MARLUCE APARECIDA RIBEIRO LIMA	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo
PATRICIA SCHWENCK ALVES OLIVEIRA	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo
ROBERT HENRIQUES ALMADA	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo
ROBSON BARBOSA DE NAZARÉ	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo
ROSEMARY FURTADO DE OLIVEIRA	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo
VALERIA APARECIDA FERNANDES	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo

6 – CARGO: PEB II - GEOGRAFIA

6.1 - Candidatos Classificados

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Habilitação Mínima	Outra Licenciatura	Quantidade Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo em Dias	Pontuação
1	LIGIA PINHEIRO GUEDES	30/11/1974	Sim	Sim	3	Não	Não	318	41,74
2	DANIEL PEREIRA DE MORAIS	12/12/1984	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
3	ROBSON BARBOSA DE NAZARÉ	04/05/1986	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
4	LEÍSE FURTADO CAMPOS	04/06/1961	Sim	Sim	0	Não	Não	2663	39,59
5	EDUARDA DE OLIVEIRA MIRANDA	10/03/1986	Sim	Sim	2	Não	Não	173	35,95
6	RODRIGO PEREIRA VIEIRA	03/04/1977	Sim	Sim	1	Não	Não	0	30,00
7	ISLOANNE MARIA ALVES SEVERO	11/07/1993	Sim	Sim	1	Não	Não	0	30,00
8	IVAN DE FIGUEIRDO MAGALHÃES	10/07/1971	Sim	Sim	0	Não	Não	195	26,07
9	ELDIMAR DE JESUS OLIVEIRA	02/03/1990	Sim	Sim	0	Não	Não	0	25,00
10	ROSEMARY SILVEIRA MELO	18/12/1964	Sim	Não	1	Não	Não	369	22,02
11	LORRRAINE FURTADO CORDEIRO	12/11/1991	Sim	Não	1	Não	Não	226	21,24
12	JAQUELINE DE OLIVEIRA REBOREDO	26/01/1981	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
13	TUANE PEREIRA NARCISO GUIMARÃES	05/11/1990	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
14	ULISSES MARTINS VIEIRA DA SILVA	13/05/1977	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00
15	LARISSA DE OLIVEIRA	11/03/1989	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00
16	MÁRCIO JOSÉ PIRES FERREIRA	13/07/1990	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00
17	RONAN CESÁRIO NASCIMENTO OLIVEIRA	20/01/1992	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00

7 – CARGO: PEB II - HISTÓRIA

7.1 - Candidatos Classificados

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Habilitação Mínima	Outra Licenciatura	Quantidade Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo em Dias	Pontuação
1	VANIA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES	08/10/1971	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
2	LIGIA PINHEIRO GUEDES	30/11/1974	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
3	SIRLANE APARECIDA DE SOUZA	15/05/1963	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
4	MARLUCE APARECIDA RIBEIRO LIMA	30/10/1966	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
5	LEÍSE FURTADO CAMPOS	04/06/1961	Sim	Sim	1	Não	Não	734	34,02

6	HERMÍNIO JOSÉ SEXTO ALEXANDRE FILHO	02/02/1979	Sim	Não	1	Não	Não	2059	31,28
7	CLÁUDIO ROGÉRIO ABRITA GONÇALVES	13/09/1972	Sim	Sim	1	Não	Não	0	30,00
8	JOELMA AP. DE MENDONÇA P. REZENDE	03/11/1972	Sim	Sim	1	Não	Não	0	30,00
9	RODRIGO PEREIRA VIEIRA	03/04/1977	Sim	Sim	1	Não	Não	0	30,00
10	CAROLAINÉ RODRIGUES	15/12/1997	Sim	Sim	1	Não	Não	0	30,00
11	RENATA APARECIDA ROCHA DA SILVA	11/01/1980	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
12	LUZIA JACINTO LOPES	23/10/1957	Sim	Sim	0	Não	Não	82	25,45
13	MARCOS ANTONIO ABREU MOREIRA	04/02/1974	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
14	WILKER WILLIAN GONÇALVES VAZ	28/06/1993	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
15	WALBER DE OLIVEIRA NETO	14/04/1961	Sim	Não	0	Não	Não	190	16,04
16	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO CARNEIRO	19/09/1996	Sim	Não	0	Não	Não	109	15,60
17	RAFAEL VENTURA SILVA	09/06/1992	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00
18	HIAGO GONÇALVES DIAS DO NASCIMENTO	22/07/2000	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00
19	IGOR BELARMINO INÁCIO	28/02/2001	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00

7.2 - Candidatos desclassificados

Nome do Candidato	Motivo da desclassificação
ISABELA DE OLIVEIRA DIAS DA CRUZ	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo

8 – CARGO: PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA

8.1 - Candidatos Classificados

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Habilitação Mínima	Outra Licenciatura	Quantidade Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo em Dias	Pontuação
1	MARINA BAESSO DE SOUZA	07/02/1983	Sim	Sim	3	Não	Não	568	43,11
2	TALITA AP. DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO	05/03/1990	Sim	Sim	3	Não	Não	434	42,38
3	KARYNE RAMALHO CARRARA	10/01/1974	Sim	Sim	3	Não	Não	261	41,43
4	CLÍVIA ALVES CRUZ OLIVEIRA	05/11/1987	Sim	Sim	3	Não	Não	209	41,15
5	MARIA DE LOURDES ROSA DUTRA	22/04/1959	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
6	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MATOS	25/01/1968	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
7	CRISTINA XAVIER DE SOUZA COSTA	01/02/1969	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
8	MARINA BATALHA GOMES COSTA	17/07/1969	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
9	JEANNE DAER FRAGA DA SILVA	28/04/1978	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
10	ALEX DE SOUZA CAMPOS	15/09/1979	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
11	JOSIANE VITURINO FERREIRA	10/11/1982	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
12	CRISTIANE ABRITTA LEONARDO FELIX	11/11/1977	Sim	Não	1	Não	Não	3642	39,96
13	ALINE MORAES DE CARVALHO	12/09/1988	Sim	Não	1	Sim	Não	0	38,00
14	CELINA BATISTA . DO NASCIMENTO	15/08/1974	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
15	ADRIANA FIDELIS SILVA	15/05/1984	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
16	AMANDA GUILHERMINA CARVALHO DIAS	02/02/1989	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
17	ALINE MAGANIN MARTINS DE OLIVEIRA	28/01/1990	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
18	ALICE MAGANIN MARTINS	28/01/1990	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
19	JAIRO AFONSO SABINO	16/04/1984	Sim	Não	3	Não	Não	447	32,45
20	NÉLIA DE OLIVEIRA V. RODRIGUES BARROS	14/08/1975	Sim	Sim	1	Não	Não	365	32,00

21	CLÁUDIO ROGÉRIO ABRITA GONÇALVES	13/09/1972	Sim	Sim	1	Não	Não	0	30,00
22	VANIA DE FÁTIMA COELHO DA SILVA	11/12/1979	Sim	Sim	1	Não	Não	0	30,00
23	KÁTIA PRISCILA DORNELAS TORRIGO	02/04/1982	Sim	Sim	1	Não	Não	0	30,00
24	VITÓRIA DE LOURDES SILVA OLIVEIRA	17/08/1993	Sim	Sim	1	Não	Não	0	

6	DAIANA ALVES DA SILVA QUIRINO	16/11/1987	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
7	DAYANE FERNANDES DE ALMEIDA	03/04/1990	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
8	MILENA GOUVÊIA MONTES DE OLIVEIRA	16/08/1990	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
9	SÔNIA MARIA MARIANO SILVA	11/04/1965	Sim	Sim	1	Não	Não	1810	39,92
10	JOAQUIM ANTÔNIO SEVERINO	09/04/1960	Sim	Não	1	Não	Não	3547	39,44
11	SÉRGIO LUIZ AGOSTINHO GONÇALVES	06/06/1974	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
12	NICIMARA ARAÚJO DE SOUZA ALVES	20/02/1985	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
13	ALEXANDRE RODRIGUES VIEIRA	31/01/1967	Sim	Sim	1	Não	Não	217	31,19
14	MARIA CRISTINA ABRITTA L. RODRIGUES	17/03/1979	Sim	Sim	1	Não	Não	215	31,18
15	IVONE BARCARO ESTEVES FRANCO	14/04/1979	Sim	Sim	1	Não	Não	78	30,43
16	APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS SOUZA	27/04/1959	Sim	Sim	1	Não	Não	0	30,00
17	IELZANE AP. FIGUEIRA DE CARVALHO	26/02/1971	Sim	Sim	1	Não	Não	0	30,00
18	CYNTHIA VECCHI CYRINO	20/04/1978	Sim	Sim	1	Não	Não	0	30,00
19	JOSÉ LAURINDO DE PAULA NETO	19/03/1965	Sim	Sim	0	Não	Não	0	25,00
20	MARCELO MARTINS DELGADO	30/08/1972	Sim	Sim	0	Não	Não	0	25,00
21	KÁTIA CRISTINA DE S. CUSTÓDIO PEREIRA	05/05/1973	Sim	Sim	0	Não	Não	0	25,00
22	CÍNTIA DA SILVA GARCIA ZOCATELI	20/08/1985	Sim	Sim	0	Não	Não	0	25,00
23	LUCIANA APARECIDA COLETA CARLI	19/07/1974	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
24	KASSIA APARECIDA CASTILHO VIEIRA	12/10/1981	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
25	IAGO PEREIRA VALVERDE	08/08/1996	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
26	HELIO LOPES DE MEDEIROS	11/01/1966	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
27	JUCIMAR MORAES LACERDA	18/03/1970	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
28	ALEXANDRE LIMA COLLI	14/07/1976	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
29	MARIA APARECIDA DE MELO MARTINS	12/08/1976	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
30	SIDINEY MARTINS DO NASCIMENTO	20/08/1978	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
31	VÍVIAN LAGRIMANTE MARTINHÃO	08/02/1981	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
32	DAVI DE SOUZA MACHADO	05/04/1995	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00
33	SEBASTIÃO ROMY DE SOUZA MACIEL	20/01/1975	Sim	Não	0	Não	Não	232	16,27
34	CONCEIÇÃO APARECIDA BATISTA	13/09/1966	Sim	Não	0	Não	Não	114	15,62
35	FRANCINETE SIMÕES OLIVEIRA	29/12/1966	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00
36	CELESTE DA CONCEIÇÃO DE O. ROCHA	18/08/1967	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00
37	MONIQUE COTRIM SANTOS	11/07/1979	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00
38	SANDRA FABIANO DE ASSIS	19/02/1981	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00
39	ISABELLE VECCHI CYRINO DE ALMEIDA	28/07/1999	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00

10.2 - Candidatos Desclassificados

Nome do Candidato	Motivo da desclassificação
LÚCIA HELENA DA SILVA PEREIRA	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo
PATRICIA DORNELAS SILVA	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo
REGINALDO DE MELO MARTINS	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo

11 - PEP

11.1 – Candidatos Classificados com Habilitação Pedagógica

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Habilitação Mínima	Outra Licenciatura	Quantidade Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo em Dias	Pontuação
1	FABIANA DOS SANTOS GOMES CARVALHO	28/11/1971	Sim	Não	3	Sim	Não	1208	55,01
2	SABRINA DE MELO CORRÊA BIANCHI	16/08/1979	Sim	Sim	2	Não	Não	3650	55,00
3	SILVIA MARQUES TEIXEIRA DE SOUZA	09/03/1970	Sim	Não	3	Não	Não	3650	50,00
4	RAYANE LIZIERO DA COSTA FERRANTI	22/12/1992	Sim	Não	2	Sim	Não	0	43,00
5	ADRIANA RODRIGUES FARIA	22/01/1986	Sim	Sim	3	Não	Não	517	42,82
6	LAIS MARIA CAMPOS PINTO	04/09/1989	Sim	Sim	3	Não	Não	318	41,74
7	VALERIA CIPRIANO DE CARVALHO	01/03/1970	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
8	ROSIANE SILVA LINDOLFO	01/10/1987	Sim	Não	2	Não	Não	209	26,41
9	CLAUDIA NOEMI SILVA DE FREITAS	15/07/1973	Sim	Não	1	Não	Não	0	20,00

11.2 – Candidatos Classificados sem Habilitação Pedagógica

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Habilitação Mínima	Outra Licenciatura	Quantidade Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo em Dias	Pontuação
1	ANA PAULA OLIVEIRA LIBÓRIO	31/03/1985	Sim	Não	2	Não	Não	462	27,53
2	PAULA MÁRCIA SILVA	18/04/1968	Sim	Não	0	Não	Não	226	16,23
3	MARIA ANGÉLICA LACERDA BARBOSA	24/08/1961	Sim	Não	0	Não	Não	195	16,06
4	LUAN SÉRGIO GABRIEL MARTINS	02/12/1998	Sim	Não	0	Não	Não	0	15,00

11.3 - Candidatos Desclassificados

Nome do Candidato	Motivo da desclassificação
JOICE NETO PEREIRA BORGES	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo
MATHEUS MATOS VALTER GRACIOLLI	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo
SUELI ALVES CORREA	Não comprovação de habilitação mínima/específica para o cargo

Serão admitidos recursos somente para pedido devidamente fundamentado contra o resultado preliminar, realizado em Formulário *online*, disponível no site da Prefeitura de Cataguases (<https://cataguases.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado-para-professores-2024/>)

Só serão considerados os recursos realizados no período indicado no Edital. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados e que não remeterem exclusivamente à pontuação do candidato, serão automaticamente indeferidos. Após a análise dos recursos, será publicada no Jornal Cataguases, na data provável de **12 DE JANEIRO DE 2024** e afixada na sede da Secretaria de Educação, a listagem classificatória definitiva.

Cataguases, 18 de dezembro de 2024

Julio Cesar de Oliveira Pereira

Secretário Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CATAGUASES/MG - EDITAL 11/2024

O Secretário Municipal de Educação e a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Cataguases - MG, Edital 11/2024, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução 03/2024, torna pública a classificação preliminar dos candidatos inscritos para o cargo de **Auxiliar de Serviço Escolar**, a saber:

1 - Candidatos Classificados

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Habilitação Mínima	Ensino Médio	Quant. de cursos Livres	Tempo em Dias	Pontuação
1	DILENE SIQUEIRA COSTA MENDES	03/02/1968	Sim	Sim	5	3650	50,00
2	CELMA BATISTA DE ALMEIDA QUEIROZ	22/06/1977	Sim	Sim	5	3650	50,00
3	TEREZINHA DE JESUS EVANGELISTA	28/09/1962	Sim	Sim	5	3332	48,26
4	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA PEREIRA	01/02/1982	Sim	Sim	5	3107	47,02
5	SUELY LOTTI	20/08/1965	Sim	Sim	5	3055	46,74
6	ANGÉLICA APARECIDA DOS SANTOS	13/08/1976	Sim	Sim	5	2692	44,75
7	ANA CLAUDIA MEIRA FERREIRA	29/11/1980	Sim	Sim	5	2.561	44,03
8	SEBASTIANA APARECIDA XAVIER QUEIROZ	22/05/1966	Sim	Sim	3	2732	42,97
9	ROSANE MUNIZ PEIXOTO ALVES DA SILVA	05/08/1968	Sim	Sim	5	2172	41,90
10	SEBASTIANA IZABEL DA SILVA CARVALHO	20/01/1961	Sim	Sim	2	2708	41,84
11	LUCRÉCIA APARECIDA ALBINO VILELA	21/03/1982	Sim	Sim	5	2073	41,36
12	SÔNIA CRISTINA MACHADO TOSTES ZANI	08/04/1970	Sim	Sim	1	2.683	40,70
13	ANA NERI EVANGELISTA RIBEIRO MEDEIROS	23/04/1984	Sim	Sim	5	1.934	40,60
14	ROSEMAR MARTINS DA CRUZ	06/09/1964	Sim	Sim	1	2.391	39,10
15	MARILENE DE OLIVEIRA ANTONIO	15/04/1980	Sim	Sim	2	2011	38,02
16	SÔNIA MARIA RODRIGUES SAMPAIO	11/06/1963	Sim	Sim	1	2036	37,16
17	JULIANA NASCIMENTO BAYONETA BORGES	13/05/1986	Sim	Sim	3	1597	36,75
18	ANISIA APARECIDA CAETANO	03/05/1969	Sim	Sim	4	992	34,44
19	ILAZIR MACHADO ALVES TEIXEIRA	31/08/1975	Sim	Sim	5	807	34,42
20	CARINA CAMPOS DA SILVEIRA	18/06/1996	Sim	Sim	5	568	33,11
21	ADRIANA FERREIRA CALIXTO	14/02/1972	Sim	Sim	2	1103	33,04
22	MARIA LÚCIA BONIFACIO	11/08/1981	Sim	Sim	5	550	33,01
23	JULIANA DE SOUZA RODRIGUES	04/07/1985	Sim	Sim	5	550	33,01
24	MARIA CAROLINA FARIA MOREIRA	17/06/1986	Sim	Sim	5	550	33,01
25	DENISE NORTE TIMOTE	09/09/1969	Sim	Sim	5	545	32,99
26	JOSEANE LARA FERNANDES DE OLIVEIRA LINDOLFO	31/01/1990	Sim	Sim	5	543	32,98
27	CLÁUDIA MARIA TEIXEIRA FRANÇA	22/03/1968	Sim	Sim	5	541	32,96
28	MIRIAM RAVÁGLIA GOUVÊA	07/09/1978	Sim	Sim	5	541	32,96
29	MÁRCIA BATISTA FONSECA ARAÚJO	09/03/1985	Sim	Sim	5	512	32,81
30	MARCIA SANTIAGA DA SILVA	23/03/1978	Sim	Sim	5	506	32,77
31	BRUNA LACERDA DA SILVA	30/08/1999	Sim	Sim	5	505	32,77
32	ANA MARIA RIBEIRO MACIEL	04/05/1974	Sim	Sim	5	488	32,67
33	ESTER DA LUZ AZEREDO	28/12/1981	Sim	Sim	5	468	32,56

34	ALINE DE CARVALHO MARTINS	20/01/1988	Sim	Sim	5	458	32,51
35	SANDRA DUARTE GONÇALVES	25/03/1976	Sim	Sim	5	443	32,43
36	SOLANGE DA APARECIDA MARTINS EUGENIO MUNERAO	30/09/1974	Sim	Sim	2	989	32,42
37	VANIA LUCIANO HONORATO	17/01/1987	Sim	Sim	5	413	32,26
38	ALESSANDRA ALVES SIVERIO	10/04/1980	Sim	Sim	5	401	32,20
39	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA PRATA	24/11/1963	Sim	Sim	4	573	32,14
40	LUCIMARA DO CARMO NASCIMENTO	11/04/1974	Sim	Sim	5	384	32,10
41	LÍGIA DE CASTRO FRITZ	16/03/1999	Sim	Sim	5	378	32,07
42	SILVANIA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	06/12/1957	Sim	Não	0	3.085	31,90
43	APARECIDA DE FÁTIMA AGUIAR SILVA	09/12/1964	Sim	Sim	4	517	31,83
44	VANESSA CARDOSO	12/12/1982	Sim	Sim	4	488	31,67
45	MARCIA HELENA FERREIRA	01/11/1972	Sim	Sim	0	1198	31,56
46	WENDIANNY ASHLEY AGUIAR	18/01/1995	Sim	Sim	5	284	31,56
47	ANA CÉLIA MILANI DIAS	04/06/1981	Sim	Sim	5	283	31,55
48	ROSEMARY MEIRELES	14/06/1968	Sim	Sim	0	1179	31,46
49	MARCELA VIEIRA GONÇALVES	23/10/1987	Sim	Sim	3	593	31,25
50	RITA TEIXEIRA DA SILVA ARAÚJO	28/04/1982	Sim	Sim	1	943	31,17
51	SABRINA CONCEIÇÃO DA SILVA	15/01/1995	Sim	Sim	3	545	30,99
52	CELESTE APARECIDA DE OLIVEIRA	08/08/1969	Sim	Sim	3	542	30,97
53	ARIANA SILVA GOMES	18/09/1987	Sim	Sim	5	172	30,94
54	FABIANA REZENDE DE SOUSA	22/12/1978	Sim	Sim	4	349	30,91
55	ANA CLÁUDIA MARTINS RODRIGUES	17/05/1981	Sim	Sim	5	139	30,76
56	GRAZIELE SILVA DOS SANTOS FERREIRA	10/04/1982	Sim	Sim	5	132	30,72
57	CLAUDIA DE SOUSA IZAU	20/11/1976	Sim	Sim	5	131	30,72
58	EVA PEREIRA DUARTE DE SOUZA	12/08/1978	Sim	Sim	5	108	30,59
59	ANA LUIZA MAXIMIANO	20/03/1995	Sim	Sim	5	60	30,33
60	POLIANA LICAZALI MARCIANO	21/12/1989	Sim	Sim	3	384	30,10
61	VANIA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES	08/10/1971	Sim	Sim	5	0	30,00
62	WANDERLEA RESENDE LIMA	02/01/1973	Sim	Sim	5	0	30,00
63	ALESSANDRA MACHADO DE ALMEIDA	07/06/1973	Sim	Sim	5	0	30,00
64	REGINA CELIA BARBOSA	23/11/1974	Sim	Sim	5	0	30,00
65	JULIANA BASTOS COUTINHO	11/01/1975	Sim	Sim	5	0	30,00
66	TATIANE DA SILVA CRUZ	10/04/1981	Sim	Sim	5	0	30,00
67	RENATA CLÁUDIO DA ROCHA DE OLIVEIRA	10/04/1981	Sim	Sim	5	0	30,00
68	MICHELE DE SOUSA OLIVEIRA	25/11/1981	Sim	Sim	5	0	30,00
69	VANESSA OLIVEIRA DE PAIVA	07/03/1983	Sim	Sim	5	0	30,00
70	FABIANO CERQUEIRA BARBOSA	28/07/1983	Sim	Sim	5	0	30,00
71	DÉBORA PEREIRA DOS SANTOS	06/11/1983	Sim	Sim	5	0	30,00
72	CARINA FRANZINI SILVA	30/08/1985	Sim	Sim	5	0	30,00
73	MÔNICA APARECIDA DE OLIVEIRA CALIXTO	04/02/1987	Sim	Sim	5	0	30,00
74	THIAGO XAVIER DE SOUZA COSTA	15/09/1989	Sim	Sim	5	0	30,00
75	ANNA CAROLINA DA CRUZ SOUZA	20/05/1991	Sim	Sim	5	0	30,00
76	LARISSA APARECIDA DA ROCHA HONORATO	27/03/1993	Sim	Sim	5	0	30,00
77	CAMILA DE OLIVEIRA COSTA	31/07/1993	Sim	Sim	5	0	30,00
78	PRICILA ALEXANDRA PEREIRA OLIVEIRA	28/02/1994	Sim	Sim	5	0	30,00
79	ANA PAULA ALVES AGUIAR	19/08/1998	Sim	Sim	5	0	30,00
80	LILIAN HELEN DA ROCHA HONORATO	29/05/1999	Sim	Sim	5	0	30,00
81	LAÍSSA APARECIDA DA SILVA LOPES	18/02/2000	Sim	Sim	5	0	30,00

82	BRUNA BEATRIZ MOREIRA	02/03/2002	Sim	Sim	5	0	
----	-----------------------	------------	-----	-----	---	---	--

172	MARCELLE PACHECO ARCULINO	30/03/1987	Sim	Sim	1	0	26,00
173	REGIANE FARIA DO VALE	12/05/1990	Sim	Sim	1	0	26,00
174	ROSIANE FARIA DO VALE ZULATO	19/07/1991	Sim	Sim	1	0	26,00
175	CINTIA APARECIDA SERAFIM TEIXEIRA BENTO	20/08/1993	Sim	Sim	1	0	26,00
176	MAIZELLY MORAES NUNES	16/06/1994	Sim	Sim	1	0	26,00
177	GRAZIELA SANCHES PEREIRA	24/06/1994	Sim	Sim	1	0	26,00
178	MARIA DE LARA BARBOSA DOS SANTOS	18/01/1996	Sim	Sim	1	0	26,00
179	WILLIELY ESTER AGUIAR COELHO	25/04/2001	Sim	Sim	1	0	26,00
180	ANA CAROLINA FIGUEIREDO CARMO	24/02/2002	Sim	Sim	1	0	26,00
181	VIVIAN APARECIDA DE SOUZA	07/08/1981	Sim	Sim	0	143	25,78
182	JOYCE FERREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	14/04/1998	Sim	Sim	0	116	25,64
183	PÂMELA DOS SANTOS SILVA	22/11/1990	Sim	Sim	0	90	25,49
184	MARGARETH SOUZA LIMA DE OLIVEIRA	27/12/1967	Sim	Sim	0	87	25,48
185	CELMA SOARES DE MELO	19/03/1966	Sim	Sim	0	82	25,45
186	ANA CARLA BENEDITO DOS SANTOS	17/05/1989	Sim	Sim	0	62	25,34
187	MARIA DAS GRACAS JORGE	16/08/1947	Sim	Sim	0	0	25,00
188	RITA DE CASSIA RODRIGUES DE FREITAS	10/02/1959	Sim	Sim	0	0	25,00
189	SILVIA DE PAULA GUIMARAES	29/01/1961	Sim	Sim	0	0	25,00
190	MARIA APARECIDA DE SOUZA	22/04/1962	Sim	Sim	0	0	25,00
191	MARIA CÉLIA RODRIGUES DA SILVA	14/07/1962	Sim	Sim	0	0	25,00
192	MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA MENEGHITI	29/09/1962	Sim	Sim	0	0	25,00
193	ADVALDO DA SILVA	14/09/1963	Sim	Sim	0	0	25,00
194	SANDRA MARIA DE SOUZA BATISTA	14/05/1964	Sim	Sim	0	0	25,00
195	ELIAS VIEIRA DA SILVA	09/07/1964	Sim	Sim	0	0	25,00
196	MARIO LUCIO SABINO ESTEVES	11/08/1964	Sim	Sim	0	0	25,00
197	JOANA D'ARC DE SOUZA OLIVEIRA	03/11/1964	Sim	Sim	0	0	25,00
198	SANDRA MARA NETTO GOMES	13/02/1965	Sim	Sim	0	0	25,00
199	MIRIAN FERREIRA DE SOUSA	31/03/1965	Sim	Sim	0	0	25,00
200	OLGA MARIA FERAZ PRATA	17/09/1965	Sim	Sim	0	0	25,00
201	VIGILATO VIEIRA DA SILVA FILHO	05/05/1966	Sim	Sim	0	0	25,00
202	ROBERTO CARLOS MACHADO SAMPAIO	28/06/1966	Sim	Sim	0	0	25,00
203	MARTA CAROLINA GONÇALVES FERRAZ	25/10/1966	Sim	Sim	0	0	25,00
204	NILZA MARTINS DA SILVA CARVALHO	06/11/1966	Sim	Sim	0	0	25,00
205	GENESI TERESINHA NARCISO	31/01/1967	Sim	Sim	0	0	25,00
206	MARIA APARECIDA DA SILVA CUNHA MARQUEZINE	05/02/1967	Sim	Sim	0	0	25,00
207	MARLI LUCIA PINHEIRO GONÇALVES	01/04/1967	Sim	Sim	0	0	25,00
208	FLAVIA DA CONCEIÇÃO DUARTE PINA	03/05/1967	Sim	Sim	0	0	25,00
209	ALEXANDRINA LOURENÇO ALVES	02/06/1967	Sim	Sim	0	0	25,00
210	MARIA APARECIDA CRISTINO FERNANDES	26/10/1967	Sim	Sim	0	0	25,00
211	ROSÂNGELA NETO COBAS	30/12/1967	Sim	Sim	0	0	25,00
212	MARLY APARECIDA FERREIRA	04/01/1968	Sim	Sim	0	0	25,00
213	DIVA APARECIDA NARCISO	12/02/1968	Sim	Sim	0	0	25,00
214	DALVA CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA	18/02/1968	Sim	Sim	0	0	25,00
215	FRANCISCO CARLOS BASTOS PEREIRA	26/02/1968	Sim	Sim	0	0	25,00
216	SUELY COSTA DA SILVA	16/04/1968	Sim	Sim	0	0	25,00
217	JULBERTO ANTÔNIO RODRIGUES	23/04/1968	Sim	Sim	0	0	25,00
218	VALDILEIA DA SILVA ALCANTARA	13/06/1968	Sim	Sim	0	0	25,00
219	RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	30/09/1968	Sim	Sim	0	0	25,00

	DIAS						
220	ADEILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	29/11/1968	Sim	Sim	0	0	25,00
221	RITA DE CASSIA DAMASCENO DE OLIVEIRA	22/05/1969	Sim	Sim	0	0	25,00
222	VANDERLI RODRIGUES COSTA	19/11/1969	Sim	Sim	0	0	25,00
223	AUSENIR RODRIGUES PARADELA DE ANDRADE	20/11/1969	Sim	Sim	0	0	25,00
224	ROSENILDA APARECIDA MALTA	02/01/1970	Sim	Sim	0	0	25,00
225	AGOSTINHO RODRIGUES DE ANDRADE	28/08/1970	Sim	Sim	0	0	25,00
226	VALDINEY RODRIGUES	17/09/1970	Sim	Sim	0	0	25,00
227	ANDRÉA TEODORA ÂNGELO DA SILVA	21/09/1970	Sim	Sim	0	0	25,00
228	GILBERTO ROSSI DE OLIVEIRA	13/11/1970	Sim	Sim	0	0	25,00
229	DENISE DUARTE PEREIRA LOURENCO	21/11/1970	Sim	Sim	0	0	25,00
230	ROSANGELA LUCIA DA SILVA	10/01/1971	Sim	Sim	0	0	25,00
231	MÁRCIA HELENA DA SILVA CARNEIRO	14/02/1971	Sim	Sim	0	0	25,00
232	ANGÉLICA TEIXEIRA ABRANCHES	20/02/1971	Sim	Sim	0	0	25,00
233	ELIZABETE APARECIDA DE SOUZA	09/03/1971	Sim	Sim	0	0	25,00
234	MARIA TEREZINHA SILVA BRONZATO DE ABREU	27/09/1971	Sim	Sim	0	0	25,00
235	IVANY BENEVENUTO TEIXEIRA	19/10/1971	Sim	Sim	0	0	25,00
236	ANA MÁRCIA RAFAEL SPINOLA BARBOSA	27/11/1971	Sim	Sim	0	0	25,00
237	ROSANE DE CASSIA PRAZERES	30/06/1972	Sim	Sim	0	0	25,00
238	AGUIDA ALVES DOS SANTOS SOUZA	08/10/1972	Sim	Sim	0	0	25,00
239	SIMONIA JANAINA VIANA MARTINS	27/04/1973	Sim	Sim	0	0	25,00
240	ANDRÉIA APARECIDA RODRIGUES PIOBELO	28/04/1973	Sim	Sim	0	0	25,00
241	MARILÉIA MARTINS LUZIA	30/04/1973	Sim	Sim	0	0	25,00
242	ANTONERIA RODRIGUES CAETANO	24/05/1973	Sim	Sim	0	0	25,00
243	ELIANA CARDOSO RIGUETE	29/05/1973	Sim	Sim	0	0	25,00
244	MARTA DAYSE DE SOUZA MOTTA	23/09/1973	Sim	Sim	0	0	25,00
245	SIMONE APARECIDA DA SILVA	26/11/1973	Sim	Sim	0	0	25,00
246	LILIAN DO ROSARIO DE ALMEIDA QUEIROZ	13/02/1974	Sim	Sim	0	0	25,00
247	VANEIA DA COSTA PEREIRA GONÇALVES	24/02/1974	Sim	Sim	0	0	25,00
248	DEUSLIRA DELFIM PEIXOTO	20/05/1974	Sim	Sim	0	0	25,00
249	FABIANA RODRIGUES ALVES	03/08/1974	Sim	Sim	0	0	25,00
250	FABIANA FELICIANO SILVA	12/08/1974	Sim	Sim	0	0	25,00
251	SIMONE APARECIDA MUNERÃO	10/10/1974	Sim	Sim	0	0	25,00
252	CINTIA HENRIQUES SILVA SOUSA	13/02/1975	Sim	Sim	0	0	25,00
253	SIMONE CARVALHO TEIXEIRA ABRITTA	17/10/1975	Sim	Sim	0	0	25,00
254	EDUARDO COELHO RODRIGUES	08/02/1976	Sim	Sim	0	0	25,00
255	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTO	11/03/1976	Sim	Sim	0	0	25,00
256	ROSENILDO JOSÉ DA SILVA	08/12/1976	Sim	Sim	0	0	25,00
257	ELISÂNGELA GONÇALVES MILITÃO	09/01/1977	Sim	Sim	0	0	25,00
258	MARIA APARECIDA CAMILO DOS SANTOS	19/07/1977	Sim	Sim	0	0	25,00
259	GILMARA DA SILVA BELIZARIO	08/08/1977	Sim	Sim	0	0	25,00
260	CRISTIANE CARLA DE SOUZA MARTINS	26/10/1977	Sim	Sim	0	0	25,00
261	MARGARETE DE OLIVEIRA ANTÔNIO SOUZA SILVA	27/10/1977	Sim	Sim	0	0	25,00
262	ALESSANDRA GONÇALVES ABRITA DA COSTA	17/02/1978	Sim	Sim	0	0	25,00
263	SILVIA HELENA HORACIO SILVA	01/04/1978	Sim	Sim	0	0	25,00

264	SILVANIA NASCIMTO MAGALHÃES LANDIS	03/08/1978	Sim	Sim	0	0	25,00
265	FLAVIA DE PAULA CARVALHO BRANDAO	04/11/1978	Sim	Sim	0	0	25,00
266	ADRIANO LOPES FELISBERTO	26/11/1978	Sim	Sim	0	0	25,00
267	ANDRÉA DOS SANTOS ALVES LAMOGRIA	11/01/1979	Sim	Sim	0	0	25,00
268	TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA	29/01/1979	Sim	Sim	0	0	25,00
269	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	16/04/1979	Sim	Sim	0	0	25,00
270	ALESSANDRA SILVA HENRIQUES DIAS	04/06/1979	Sim	Sim	0	0	25,00
271	ANGELICA CRISTINA ROCHA THIMOTE	04/10/1979	Sim	Sim	0	0	25,00
272	CRISTIANE SILVA DE ALMEIDA	05/01/1980	Sim	Sim	0	0	25,00
273	MARCIA MACIANO RIBEIRO	07/03/1980	Sim	Sim	0	0	25,00
274	ANA PAULA MARQUES BELIZARIO	13/04/1980	Sim	Sim	0	0	25,00
275	ELAINE CRISTINA VALVERDE LAURINDO	19/07/1980	Sim	Sim	0	0	25,00
276	CRISTIANE RODRIGUES MEGRE	26/01/1981	Sim	Sim	0	0	25,00
277	RENATA ARCHÂNGELO GUEDES	01/03/1981	Sim	Sim	0	0	25,00
278	ALESSANDRO DIOGO DIAS	19/03/1981	Sim	Sim	0	0	25,00
279	DULCINEIA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA	02/04/1981	Sim	Sim	0	0	25,00
280	REGILENE APARECIDA AGOSTINHO INÁCIO DO CARMO	20/04/1981	Sim	Sim	0	0	25,00
281	JÚLIA GRAZIELA FERREIRA CUNHA	18/06/1981	Sim	Sim	0	0	25,00
282	JULIANA GOMES DE ARAÚJO OLIVEIRA	20/07/1981	Sim	Sim	0	0	25,00
283	OZANA THAIS SANTOS SOUZA	28/07/1981	Sim	Sim	0	0	25,00
284	VIVIANE DE FATIMA DE SOUZA	07/08/1981	Sim	Sim	0	0	25,00
285	ELAINE SILVA BATISTA RAMOS	07/02/1982	Sim	Sim	0	0	25,00
286	ELIZANGELA MALTA SIMÕES	06/03/1982	Sim	Sim	0	0	25,00
287	JANIANA COELHO SILVA DE OLIVEIRA	13/06/1982	Sim	Sim	0	0	25,00
288	RENATA DAS GRAÇAS RODRIGUES	29/07/1982	Sim	Sim	0	0	25,00
289	LUCIA APARECIDA PEREIRA BATISTA	08/10/1982	Sim	Sim	0	0	25,00
290	RAFAEL GOMES DA SILVA	11/10/1982	Sim	Sim	0	0	25,00
291	POLIANA DE SOUZA SILVA	14/10/1982	Sim	Sim	0	0	25,00
292	ANGELICA DE SOUZA BATISTA	03/11/1982	Sim	Sim	0	0	25,00
293	RENATA DO CARMO SOUZA	22/07/1983	Sim	Sim	0	0	25,00
294	MARIA TEREZINHA SOUZA OLIVEIRA REIS	14/10/1983	Sim	Sim	0	0	25,00
295	RAQUEL FLORIANO MARCELINO SOBRINHO	27/03/1984	Sim	Sim	0	0	25,00
296	VALDINEIA MOREIRA LEITE	30/10/1984	Sim	Sim	0	0	25,00
297	MARINÉIA GONÇALVES CANDIDO	04/12/1984	Sim	Sim	0	0	25,00
298	MEIRE TEREZINHA ESTEVAM LOBO	14/12/1984	Sim	Sim	0	0	25,00
299	VIVIANE BARROSO DE OLIVEIRA	24/12/1984	Sim	Sim	0	0	25,00
300	RENATA APARECIDA DA SILVA SOUZA	20/03/1985	Sim	Sim	0	0	25,00

301	LILIAN APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	23/05/1985	Sim	Sim	0	0	25,00
302	MÔNICA APARECIDA REIS SANTIAGO	01/06/1985	Sim	Sim	0	0	25,00
303	KATIA DE SOUSA MUNIZ	16/06/1985	Sim	Sim	0	0	25,00
304	CLAUDIANE CARLOS DE SOUZA	01/08/1985	Sim	Sim	0	0	25,00
305	MERIANE APARECIDA MEDEIROS PIRES	27/08/1985	Sim	Sim	0	0	25,00
306	DÉBORA HORÁCIO SANTANA	05/11/1985	Sim	Sim	0	0	25,00
307	ANNA KAROLINA FERREIRA DE SOUZA	11/11/1985	Sim	Sim	0	0	25,00
308	GRAZIELE OLIVEIRA PINHEIRO	01/12/1985	Sim	Sim	0	0	25,00
309	MARIANA SABINO GOMES	20/03/1986	Sim	Sim	0	0	25,00
310	WALQUIRIA DE OLIVEIRA SILVA	22/04/1986	Sim	Sim	0	0	25,00
311	CRISTIANE DE PAULA CRISTINO	04/05/1986	Sim	Sim	0	0	25,00
312	LILIANE RAMOS LIMA	29/05/1986	Sim	Sim	0	0	25,00

313	ROSALI DA SILVA WOLEIRO	23/10/1986	Sim	Sim	0	0	25,00
314	JULIANA NUNES RODRIGUES XAVIER	04/01/1987	Sim	Sim	0	0	25,00
315	MARCELA CHAGAS MARTINS	12/02/1987	Sim	Sim	0	0	25,00
316	LAÍS TÔRRES CRAVO BORGES	14/05/1987	Sim	Sim	0	0	25,00
317	SIMONE APARECIDA BARREIROS DE ARAÚJO	06/10/1987	Sim	Sim	0	0	25,00
318	REGIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	24/05/1988	Sim	Sim	0	0	25,00
319	SARA MARQUES VIEIRA	10/12/1988	Sim	Sim	0	0	25,00
320	LETICIA XAVIER DE MELO	18/01/1989	Sim	Sim	0	0	25,00
321	LUCINEI JOSÉ FELICIANO DO CARMO	03/02/1989	Sim	Sim	0	0	25,00
322	JAYNE LOREN DA SILVA OLIVEIRA	03/04/1989	Sim	Sim	0	0	25,00
323	RACHEL ABRITA BASTOS DA SILVA LANES	18/04/1989	Sim	Sim	0	0	25,00
324	GABRIEL PROCACI GONÇALVES PIRES	26/04/1989	Sim	Sim	0	0	25,00
325	RENATA QUIRINO DE OLIVEIRA	11/06/1989	Sim	Sim	0	0	25,00
326	AMANDA APARECIDA BATISTA SILVA	04/07/1989	Sim	Sim	0	0	25,00
327	LUDMILA APARECIDA VIEIRA COSTA	14/08/1989	Sim	Sim	0	0	25,00
328	MARINA COLETA PEREIRA						

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Secretário: José Valverde

Justificativa de inexigibilidade de chamamento público sob a ótica da lei federal 13.019/2014

Considerando o interesse público de aperfeiçoar o meio ambiente no Município de Cataguases;

Considerando a lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que inclui a obrigatoriedade dos municípios em realizar coleta seletiva, prioritariamente com a inclusão e emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil através de termos de colaboração, fomento ou acordos de cooperação.

Considerando, por fim, a apresentação de novo projeto por parte do Instituto, que alterou premissas, com necessidade de maior aporte por parte da municipalidade e que tal contexto enseja a republicação de justificativa;

O Município de Cataguases vem, por meio de sua Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, justificar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de termo de colaboração, pelos fatos e motivos a seguir expostos:

A Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei nº 12.305/2010) trouxe como grande propósito a adequada gestão de gerenciamento dos resíduos sólidos, de forma compartilhada e integrada entre os setores público e privado. A PNRS atribuiu aos municípios papel de destaque na implementação das ferramentas relativas à gestão de resíduos sólidos urbanos. Assim, o Município de Cataguases, visando atender as exigências da PNRS vem implementar e viabilizar a coleta seletiva de resíduos sólidos.

Para a implementação da presente política pública, faz-se necessário buscar serviços especializados na execução da coleta seletiva, visto que até a presente data, o Município de Cataguases não possui a política pública em epígrafe.

A Lei nº 13.019/2024, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015 determina, em regra, o prévio chamamento público como forma de selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de termos de colaboração e fomento. Esse diploma legal traz em seu arcabouço a possibilidade da inexigibilidade de chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Levando em conta a natureza singular do objeto que será fruto de celebração de parceria com OSC (implementação de política pública de coleta seletiva com assessoramento técnico a todo ecossistema - administração municipal, organização de catadores e municipalidade) optou-se pela parceria com o Instituto Recicleros, que possui capacidade técnica para desenvolver a presente ação, além de possuir metodologia inovadora na consecução de suas atividades, que tornará a futura parceria mais eficiente.

O Instituto Recicleros é uma Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, reconhecida como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) e Entidade Ambientalista, adequada ao Marco Regulatório das OSCs e com missão estatutária alinhada com os objetivos socioambientais da parceria, apresentando total compatibilidade, portanto, com o escopo do projeto do futuro termo de parceria, atendendo assim, o requisito de afinidade estatutária com o objeto da presente proposta de parceria.

Ainda cumpre informar que a excelência na consecução destas atividades está demonstrada nos presentes autos: o Instituto Recicleros encaminhou atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto a ser contratado emitidas por municípios em que já atua.

Desta feita, resta justificada, portanto, a singularidade do objeto aqui exposto, tornando o Instituto Recicleros o único capaz de atender satisfatoriamente os objetivos aqui propostos, sendo, portanto, atendidos os critérios estabelecidos pelo artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, publica-se a presente justificativa a fim de que quaisquer interessados possam manifestar interesse em impugnar a presente, no prazo de cinco dias úteis a contar da data de publicação.

Tiago Viana Gonçalves dos Santos
Secretário substituto de Agricultura e Meio Ambiente.

Secretaria de Administração

Secretária: Emília de Sousa Menta

Cataguases, 22 de dezembro de 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria de Administração de Cataguases, com sede na Praça Santa Rita, 462, Centro, responsável pela administração dos Cemitérios Públicos, conforme certifica o §4º, artigo 37 da Lei nº 4.219/2015 - Dispõe sobre cemitérios e serviços funerários no Município de Cataguases/MG, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para os responsáveis por sepulturas abandonadas, em estado de abandono ou sem identificação, relacionadas no Anexo I deste Edital.

CONSIDERANDO a Lei nº 4.219/2015 - Dispõe sobre cemitérios e serviços funerários no Município de Cataguases/MG;

CONSIDERANDO o artigo 20 da Lei nº 4.219/2015 - O outorgado de sepultura ou carneiro, assim como seu representante, é obrigado a mantê-lo limpo e a realizar obras de conservação e reparação do que tiver construído e que, a critério do Município, forem necessárias para a estética, segurança, salubridade e higiene pública;

CONSIDERANDO a constatação de sepulturas situadas no Cemitério São José, que se encontram em completo abandono, algumas em ruína, sem aparente visitação e conservação pelos responsáveis familiares;

CONSIDERANDO que algumas sepulturas tratam-se de concessão assistencial e em estado de abandono;

CONSIDERANDO ainda a escassez de espaço físico para sepultamento nos cemitérios municipais.

PROCEDE-SE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS POR SEPULTURAS ABANDONADAS E/OU EM ESTADO DE ABANDONO E SEM IDENTIFICAÇÃO LOCALIZADAS NAS QUADRAS INDICADAS NO ANEXO I DO CEMITÉRIO SÃO JOSÉ NA FORMA DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS.

Para fins do presente **Edital de Convocação**, considera-se em estado de abandono as sepulturas que:

- 1 - Não recebem a devida manutenção, limpeza e conservação;
- 2 - Não possuam benfeitorias;
- 3 - Se encontram em ruínas por não terem sido feitos os serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessários à segurança de pessoas, de bens e a salubridade do Cemitério;
- 4 - Não contêm ou não possibilitem a verificação de qualquer tipo de identificação ou inscrição que remetam aos responsáveis pelos mesmos.

Diante disso **INTIMA-SE OS FAMILIARES, PARENTES E OU INTERESSADOS**, que tenham pessoas sepultadas nas Quadras identificadas, conforme Anexo I deste Edital, para que acessem o **Protocolo WEB** no site da Prefeitura, através do endereço eletrônico https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-244/abertura_externa.faces ou compareçam no setor de protocolo no Centro Administrativo (Rua Romualdo Menezes - 60, Centro) e faça seu cadastro, anexando o alvará ou comprovante de pagamento do túmulo e comprovante de residência.

Para os casos em que não houver a manifestação por parte dos convocados, o Município tomará as providências legais para a sua devida regularização, que consistirá na abertura e retirada das sepulturas consideradas em abandono e situação de risco, sendo trasladados os restos mortais para o Ossário Municipal e o túmulo será retornado para a administração do cemitério.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO POR QUADRAS/TÚMULO/PERÍODO

QUADRA	TUMULO	INICIAIS DO PROPRIETÁRIO
5	1828	LFFS
5	1839	NSL
5	1849	GMR
5	1896	IR
5	1860	SFF
5	1977	RMSL
6	1927	JAL
6	1507	MJCCC

QUADRA	TUMULO	INICIAIS DO PROPRIETÁRIO
8	2129	HRM
8	2202	ETS
8	2222	JC
8	2439	SNDG
8	2967	JFB
9	2989	CAP
9	3007	VFCN
9	3015	SMS

439	FERNANDA DO NASCIMENTO DE PAULA DIAS	23/10/1990	Sim	Não	1	0	16,00
440	APARECIDA REGINA PENHA	29/09/1965	Sim	Não	0	0	15,00
441	ÂNGELA MARIA DA SILVA ASSIS	19/02/1966	Sim	Não	0	0	15,00
442	MARIA CRISTINA DIAS NETO	06/11/1966	Sim	Não	0	0	15,00
443	ELIZETH NUNES DE OLIVEIRA	19/02/1969	Sim	Não	0	0	15,00
444	ELIETE NUNES DE OLIVEIRA	31/01/1971	Sim	Não	0	0	15,00
445	IVANILDA PAULO DOS SANTOS SILVA	09/05/1971	Sim	Não	0	0	15,00
446	SUELY APARECIDA ARAUJO	28/07/1971	Sim	Não	0	0	15,00
447	ROSÂNGELA DE SOUZA LIMA	23/04/1973	Sim	Não	0	0	15,00
448	ANA LUCIA FRANCISCO DUARTE	24/11/1973	Sim	Não	0	0	15,00
449	SUELI MAIA SALES SILVA	06/02/1974	Sim	Não	0	0	15,00
450	ROSELANE BATISTA CESARIO	27/09/1974	Sim	Não	0	0	15,00
451	JOSILENE DE CARVALHO ALBANO	13/03/1975	Sim	Não	0	0	15,00
452	REGINA CELIA DE SOUZA ALEIXO	30/06/1975	Sim	Não	0	0	15,00
453	PAULA MARIA ZAM XAVIER	24/10/1976	Sim	Não	0	0	15,00
454	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	25/06/1977	Sim	Não	0	0	15,00
455	MIRIAN CARDOSO DA SILVA CLEMENTE	28/11/1978	Sim	Não	0	0	15,00

456	LUCILEIA DA SILVA MORAIS	17/12/1978	Sim	Não	0	0	15,00
457	NAZARETH DE LOURDES VECCHI	20/07/1980	Sim	Não	0	0	15,00
458	JAQUELINE GONZAGA ESPINDOLA	02/11/1981	Sim	Não	0	0	15,00
459	MAÍSA APARECIDA BARBOSA CAETANO	06/08/1982	Sim	Não	0	0	15,00
460	CONSUELO MIRANDA PEIXOTO TEIXEIRA	14/04/1984	Sim	Não	0	0	15,00
461	ANA LEA MARTINS DA SILVA SOUZA	08/11/1984	Sim	Não	0	0	15,00
462	PATRICIA PEREIRA FERREIRA	14/12/1984	Sim	Não	0	0	15,00
463	WILLIAN FERREIRA DE BARROS	17/06/1985	Sim	Não	0	0	15,00
464	DIVINA APARECIDA DE SOUZA	07/07/1986	Sim	Não	0	0	15,00
465	MAYARA FIORINI DE ANDRADE DA SILVA	10/08/1987	Sim	Não	0	0	15,00
466	MONICA DA SILVA DIONIZIO	08/09/1988	Sim	Não	0	0	15,00
467	JOELMA MIRANDA DE SOUSA	28/09/1988	Sim	Não	0	0	15,00
468	ROSELI PRUDÊNCIA PEREIRA ALMEIDA	16/01/1991	Sim	Não	0	0	15,00
469	ELIAS DE SOUZA PRATA	15/04/1992	Sim	Não	0	0	15,00
470	SAMARA SEVERINO DOS SANTOS	15/04/1992	Sim	Não	0	0	15,00
471	HUGO DO SANTOS MORAES	14/12/1995	Sim	Não	0	0	15,00
472	ANA PAULA DA COSTA	17/06/1996	Sim	Não	0	0	15,00
473	AMANDA VIANA DIAS	17/01/1998	Sim	Não	0	0	15,00
474	ANA BEATRIZ VALE DE OLIVEIRA	30/10/1998	Sim	Não	0	0	15,00
475	YAGOR NUNES DA SILVA	13/02/2001	Sim	Não	0	0	15,00
476	RAÍSSA ALVES DE OLIVEIRA	06/03/2004	Sim	Não	0	0	15,00
477	GABRIEL DA SILVA BRAGA	31/08/2006	Sim	Não	0	0	15,00

2 - Candidatos Desclassificados

Nome do Candidato	Motivo da desclassificação
ANA CLAUDIA DA SILVA	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
ANA MARIA RAFAEL	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
ANA PAULA COSTA	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
ANA PAULA PEREIRA FERREIRA MATTOS	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
ANDREA APARECIDA MOTA SILVA	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
ANDREIA FONTOURA DE OLIVEIRA	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
ANDREIA RODRIANGELA ANDRADE DE OLIVEIRA	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
ANGÉLICA DE ALMEIDA HONÓRIO	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
BEATRIZ ALEXIA BONIFÁCIO NASCIMENTO	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
BRAZ LUIZ ROQUE	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
BRUNA GRAZIELA ALVES DE SOUZA	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
CARMEM LUCIA DE PAULO HONORATO DUARTE	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
CAROLINA SOUZA DO NASCIMENTO FARIA	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
CAROLINE RIBEIRO LIMA SANT ANNA	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
CASSIANA DAS DORES VIANA VILELA PEREIRA	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
CONCEIÇÃO APARECIDA MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
CRISPIM LUIZ DO NASCIMENTO	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
ÉRICA MIRANDA DA SILVA	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
FERNANDA MARTINS DA SILVA	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
GABRIEL PROCACI GONÇALVES PIRES	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
GABRIELA DE ALMEIDA ZOCULLO	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
GILMARA LOPES DA SILVA	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo

HELIO DE OLIVEIRA SANTOS	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
IDA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
JANAINA LUIZA COUTO FERREIRA PARATELLA	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
JISLAINE DE FATIMA FERREIRA	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
JOANA D'ARK BARROS AZEVEDO	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
KELLY TEODORO LUCIANO SILVA	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
LAMAICA DE OLIVEIRA SANTOS	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
LAURENICE APARECIDA DOS SANTOS	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
MARIA APARECIDA PIRES DE CASTRO	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
MARIA IMACULADA OLIVEIRA ALMEIDA	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
MARIANA APARECIDA FERNANDES MARTINS	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
MARIOZAN DE SOUZA	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
MARISA JUULÃO	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
MAURA LUCIA MARINHO DO NASCIMENTO	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
MAX MILLER MEDEIROS PRINCISVAL	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
NAZARETH DE LOURDES VECCHI	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
PALOMA FURTADO DE MENDONÇA GOMES	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
PAOLA APARECIDA BONIFÁCIO	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
ROSA MARIA DE MORAIS	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
ROSALIA DE FATIMA DIAS NETO DA COSTA	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
SÂMARA CHAIM DA SILVA AGOSTINHO	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
SAMÊH FERREIRA SOARES	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
SANDRA HELENA RODRIGUES DE SOUZA	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
SILVANA APARECIDA VIEIRA DA SILVA CELESTINO	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
SUEDIA APARECIDA DA SILVA	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
SUELY BARBOSA PEREIRA DE MORAES	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
TAMIRES DOS SANTOS TEIXEIRA	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
VÂNIA DO CARMO CARDOZO	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo
WILLIAN FERREIRA DE BARROS	Não comprovação de habilitação mínima para o cargo

Serão admitidos recursos somente para pedido devidamente fundamentado contra o resultado preliminar, realizado em Formulário *online*, disponível no site da Prefeitura de Cataguases (<https://cataguases.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado-para-contratacao-temporaria-de-auxiliar-de-servico-escolar-2024/>)

Só serão considerados os recursos realizados no período indicado no Edital. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados e que não remeterem exclusivamente à pontuação do candidato, serão automaticamente indeferidos.

Após a análise dos recursos, será publicada no Jornal Cataguases, na data provável de **19 DE JANEIRO DE 2024** e afixada na sede da Secretaria de Educação, a listagem classificatória definitiva.

Cataguases, 18 de dezembro de 2024

Julio Cesar de Oliveira Pereira

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação comunica o horário de funcionamento durante o período natalino e de Ano Novo:

Recesso: De 19 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025.

Retorno das atividades: 06 de janeiro de 2025.

Horário de funcionamento: De 06 de janeiro a 31 de janeiro de 2025, das 7h às 13h15min.

6	1740	SLB
6	1762	CLW
7	3046	MBSO
7	2149	UGR
7	2183	SRO
7	2367	PSSC
7	2369	WS
7	2418	DGT

9	3038	WJV
9	3353	IRSV
9	2741	JS
9	2855	AFRC
9	2857	ACTP
9	2958	MFB
10	2912	AAS
10	2976	TRF

N	480	FB
O	365	ESF
P	530	LLA
R	339	CSA

T	524	MJSF
V	858	JGS
X	1239	IPR
X	1260	DRC

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Serviço de Obras Sociais de Cataguases – S.O.S., com sede à Praça Rogério Teixeira, 52 – Centro – Cataguases – MG, convoca os membros de sua Diretoria, de seu Conselho Fiscal e todos os seus associados para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que se realizará no dia **09/01/2025**, às **19 horas** em primeira convocação e às **19 horas e 30 minutos** em segunda convocação, na sede da entidade, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: dissolução/extinção da entidade, com destinação do patrimônio remanescente para o Município de Cataguases.

Cataguases, 16 de dezembro de 2024.


Maria Cláudia Peixoto Rittmeyer Silva

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 064/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e

Considerando Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução nº 006/2021 de 28/05/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família em relação a aprovação da prestação de contas em reunião realizada no dia 18/12/2024;

Considerando a aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 19/12/2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do PROMAC - Programa Municipal de Ajuda a Comunidade - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente ao mês de novembro 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 19/12/2024.

Cataguases, 19 de dezembro de 2024

Murilo Matias de Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 065/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e

Considerando Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a reunião da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, que apreciou a prestação de contas do 7º lote referente ao processo licitatório nº 006/2023 no total de 210 cestas básicas P para atender a famílias em situação de vulnerabilidade social; e o parecer da Comissão em 18/12/2024;

Considerando a aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 19/12/2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do 7º lote referente ao processo licitatório nº 06/2023 no total de 210 cestas básicas P para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 19/12/2024.

Cataguases, 19 de dezembro de 2024

Murilo Matias de Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 066/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e

Considerando Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a reunião da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família de 18/12/2024, que apreciou o relatório da execução física da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

Considerando a aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 19/12/2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o relatório do Serviço Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAIE) sobre os Serviços Executados pela organização de acordo com o Termo de Fomento nº 01/2019 referente ao mês de novembro 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 19/12/2024.

Cataguases, 19 de dezembro de 2024

Murilo Matias de Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 067/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e

Considerando Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a reunião da Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Monitoramento de Programas, que analisou as documentações pertinentes encaminhadas para fins de renovação de registro realizada em 18/12/2024;

Considerando a apresentação do relatório da Comissão em Assembleia Geral Ordinária e sua aprovação em 19/12/2024;

Resolve:

Art. 1º - Deferir a renovação de registro das organizações da sociedade civil abaixo relacionadas:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAIE);

Associação Fraterna de Assistência aos Necessitados (AFAN);

Centro Espírita Jota Lacerda; e

Educandário Dom Silvério;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 19/12/2024.

Cataguases, 19 de dezembro de 2024

Murilo Matias de Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL através de sua Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei 4.789/2021 e; Considerando os Ofícios nº 009/2024, 018/2024 e 029/2024 do COMPIR; Considerando a apresentação e aprovação em reunião ordinária no dia 11/09/2024;

Art. 1º. Destituir a representatividade da União de Negros Pela Igualdade no Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 11/09/2024.

Cataguases, 11 de setembro de 2024

Denise Aparecida da Silva Tobias Norte - Presidente do COMPIR

QUADRA	TUMULO	INICIAIS DO PROPRIETÁRIO
12	3146	ACS
12	3150	SBC
13	4051	NJM
13	4218	RPF
13	4257	BEM
13	4266	LNO
13	4524	CLDL
13	3947	JJC
13	3957	JRR
13	3962	MLM
13	3997	GAP
13	4011	RSO
13	4018	CCS
13	4020	SSP
13	4170	MIRS
14	3830	MLFP
14	3856	ADA
14	3866	JAGJ
14	3896	FPF

QUADRA	TUMULO	INICIAIS DO PROPRIETÁRIO
14	3898	HFG
14	3907	AMNR
14	3914	MAS
14	3916	MIO
14	3917	ABS
14	4062	EAV
14	4074	WXS
14	4083	VGS
14	4134	IRS
14	4163	TFR
14	4169	JCS
14	4189	EOS
14	4200	ICRB
14	4204	STS
E	221	ENQ
F	274	CLP
F	296	UR
G	624	JR
J	991	EB
K	2704	WSB

QUADRA	TUMULO	INICIAIS DO PROPRIETÁRIO
12	3146	ACS
12	3150	SBC
13	4051	NJM
13	4218	RPF
13	4257	BEM
13	4266	LNO
13	4524	CLDL
13	3947	JJC
13	3957	JRR
13	3962	MLM
13	3997	GAP
13	4011	RSO
13	4018	CCS
13	4020	SSP
13	4170	MIRS
14	3830	MLFP
14	3856	ADA
14	3866	JAGJ
14	3896	FPF

QUADRA	TUMULO	INICIAIS DO PROPRIETÁRIO
14	3898	HFG
14	3907	AMNR
14	3914	MAS
14	3916	MIO
14	3917	ABS
14	4062	EAV
14	4074	WXS
14	4083	VGS
14	4134	IRS
14	4163	TFR
14	4169	JCS
14	4189	EOS
14	4200	ICRB
14	4204	STS
E	221	ENQ
F	274	CLP
F	296	UR
G	624	JR
J	991	EB
K	2704	WSB

QUADRA	TUMULO	INICIAIS DO PROPRIETÁRIO
K	867	IRP
K	967	SPB
M	376	JB
M	57	GST
M	2683	OP

QUADRA	TUMULO	INICIAIS DO PROPRIETÁRIO
R	483	ACF
S	488	FCC
T	349	AM
T	453	JFQ
T	493	VAP

RESOLUÇÃO nº 011/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL através de sua Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei 4.789/2021 e; Considerando a apresentação e aprovação em reunião ordinária no dia 11/12/2024;

Resolve:
 Art. 1º. Aprovar a substituição de Cecília de Araújo Lima por Mirilane Licazali Caetano como Conselheira Titular representante das organizações da sociedade civil (Instituto Religioso Terreiro de Umbanda Filhos de Ogum).
 Art. 2º. Aprovar a substituição de Alexsandro Ventura por Sandra Maria Ferreira de Souza como Conselheira Titular representante governamental (Secretaria de Cultura e Turismo).
 Art. 3º. Aprovar a substituição de Sandra Maria Ferreira de Souza por Roberto Ferreira Souza como Conselheiro Suplente representante governamental (Secretaria de Cultura e Turismo).
 Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 11/12/2024.
 Cataguases, 11 de dezembro de 2024
 Denise Aparecida da Silva Tobias Norte - Presidente do COMPIR

RESOLUÇÃO nº 051/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e; Considerando a apresentação e aprovação pela assembleia ordinária do dia 13/12/2024;

Resolve:
 Art. 1º - Aprovar a substituição de Rogério Tobias Norte por Prisciliana Silva Monteiro Passos como conselheira suplente representante das organizações da sociedade civil (Rotary Club) neste CMDCA.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 13/12/2024.
 Cataguases, 13 de dezembro de 2024
 Murilo Matias de Souza - Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO nº 052/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando a Resolução nº 018/2024, que delibera sobre o Certificado de Autorização de Captação de recursos (CAC), instrumento de certificação para captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas, em seu Art. 6º;

Considerando a apresentação e aprovação pela assembleia ordinária do dia 13/12/2024;
 Resolve:
 Art. 1º - Alterar a redação do Art. 6º da Resolução nº 018/2024.
 Onde se lê:
 “Art. 6º - Dos recursos captados, 80% (oitenta por cento) serão aplicados exclusivamente no Plano de Trabalho aprovado. Parágrafo único: Os 20% (vinte por cento) restantes serão destinados ao FMDCA”.
 Leia-se:
 “Art. 6º - Dos recursos captados, 90% (noventa por cento) serão aplicados exclusivamente no Plano de Trabalho aprovado. Parágrafo único: Os 10% (dez por cento) restantes serão destinados ao Fundo da Infância e Adolescência”.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 13/12/2024 revogando as disposições em contrário.
 Cataguases, 13 de dezembro de 2024
 Murilo Matias de Souza - Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO nº 053/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando a Resolução nº 042/2024, que aprovou a solicitação de uso de saldo remanescente no valor de R\$ 2.188,21 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte e um centavos) do Projeto Tibum da Associação de Moradores dos Bairros Ibrahim

e Iracema para a aquisição de material de limpeza;

Considerando a apresentação de parecer favorável do setor contábil da Secretaria Desenvolvimento Social quanto à aprovação da prestação de contas do Projeto Tibum da Associação de Moradores dos Bairros Ibrahim e Iracema no valor de R\$ 2.188,21 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte e um centavos) e aprovação do parecer pela Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público no dia 11/12/2024;

Considerando a apresentação e aprovação pela assembleia ordinária do dia 13/12/2024;
 Resolve:
 Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Projeto Tibum da Associação de Moradores dos Bairros Ibrahim e Iracema no valor de R\$ 2.188,21 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 13/12/2024.
 Cataguases, 13 de dezembro de 2024
 Murilo Matias de Souza - Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 054/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG através de seu presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;
 Considerando a reunião de Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público do dia 11/10/2024;
 Considerando o Ofício da Rede Cidadã datado em 04/12/2024 em resposta ao Ofício nº 143/2024 do CMDCA;
 Considerando a apresentação e aprovação pela assembleia ordinária do dia 13/12/2024;

Resolve:
 Art. 1º - Aprovar a concessão do Certificado de Autorização para Captação de recursos (CAC) para Rede Cidadã no valor de R\$ 296.590,59 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos) para execução de Plano de Trabalho do Projeto Trilha do Desenvolvimento no valor de R\$ 269.627,81 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 13/12/2024.
 Cataguases, 13 de dezembro de 2024
 Murilo Matias de Souza - Presidente do CMDCA

**Operário Futebol Clube
Edital de Convocação**

O presidente do conselho deliberativo, no uso de suas atribuições e de acordo com o estatuto do clube, convoca todos os sócios e conselheiros do Operário Futebol Clube para Assembleia Geral Ordinária a se realizar às 19:30 do dia 26 de dezembro, em sua sede na rua Major Vieira, 541, em Cataguases.

A – Leitura do Edital;
 B – Eleição do Conselho Deliberativo para o triênio 2025/2027.
 C - Posse do presidente e vice-presidente e demais membros para o biênio 2025/2026.

Jorge Pereira dos Santos
Presidente do Conselho

EDUCAÇÃO

Cataguases conquista Selo Ouro de Alfabetização do Governo Federal

Neste final de ano, a Secretaria de Educação de Cataguases foi premiada com o Selo Ouro de Alfabetização, uma iniciativa do Governo Federal, por meio do Ministério da Educação, que reconhece os esforços de Estados, Municípios e do Distrito Federal na implementação de políticas e estratégias para garantir o direito à alfabetização. O Selo de Alfabetização faz parte do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e tem como objetivo premiar as gestões educacionais que se destacam na formulação e execução de programas voltados para a alfabetização na idade certa.

Cataguases foi destaque nacional pelas estratégias inovadoras e eficazes implementadas desde a Educação Infantil, garantindo um suporte contínuo para que os alunos avancem com sucesso nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Essas ações incluem metodologias de ensino diferenciadas, formação contínua para os educadores e monitoramento constante do desempenho escolar, assegurando que nenhuma criança fique para trás.

De acordo com o Ministério da Educação, o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização reforça o impacto positivo das iniciativas educacionais realizadas em Cataguases, evidenciando o comprometimento do município com a qualidade do ensino e o desenvolvimento integral das crianças. Tal reconhecimento coloca Cataguases como exemplo de boas práticas educacionais no cenário nacional, reafirmando a importância de políticas públicas efetivas para a construção de um futuro mais promissor e consolidando um importante marco no fortalecimento da alfabetização e no desenvolvimento integral dos estudantes.

**SERVIÇOS URBANOS**

Prefeitura amplia serviços de manutenção de redes pluviais

Com a chegada do período chuvoso, que traz consigo um aumento significativo das chuvas e a preocupação com alagamentos e enchentes, a Prefeitura, por meio das equipes de Serviços Urbanos, intensificou as ações de manutenção e limpeza das redes pluviais da cidade. Essas medidas visam garantir o bom funcionamento do sistema de drenagem e reduzir os impactos das chuvas sobre a infraestrutura urbana, promovendo mais segurança e bem-estar para a população.

Na foto ao lado, um importante serviço foi concluído na Rua Alfredo Paratela, no Bairro Bandeirantes. No local, houve rompimento de rede, trazendo transtornos com vazamentos de água e esgoto, o que também exigiu a atuação da Copasa. Por parte da Prefeitura, foi refeita a rede pluvial de captação, com substituição de 40 metros de manilhas de 40 centímetros de diâmetro.

Na registro abaixo, a conclusão de um serviço de drenagem com calhas para a captação de águas das chuvas, junto a nova calçada recém- construída entre as ruas Ministro José Fabrino Baião e José do Grupo, compreendendo os bairros Sebastião Adolfo e Thomé.

